

EDITAL DE CONCURSO Nº 004/2021
PRÊMIO INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO DE LONGAS-METRAGENS
PARANAENSES

O **Governo do Estado do Paraná**, por intermédio de sua Secretaria de Estado da Comunicação e da Cultura – Superintendência Geral da Cultura, sediada na Rua Ébano Pereira, 240, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, torna público o **Prêmio Incentivo ao Desenvolvimento de Longas-metragens Paranaenses**, nos termos e condições estabelecidos neste Edital, que se regerá pela Lei Aldir Blanc - Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, art. 2º, inciso III, Decreto Federal Regulamentador nº 10.464 de agosto de 2020 além da Lei Estadual nº 15.608/2007 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e na forma deste Edital.

O Edital poderá ser obtido no site da SECC PR - <http://www.comunicacao.pr.gov.br/>. Esclarecimentos e informações aos interessados serão prestados pela Comissão organizadora da SECC PR através do e-mail longa@secc.pr.gov.br, de segunda a sexta-feira. Qualquer interessado poderá impugnar os termos deste Edital, no prazo de até 2 (dois) dias úteis da data final de inscrição, sob pena de decadência do direito à impugnação.

1. DO OBJETO

1.1. O Prêmio Incentivo ao Desenvolvimento de Longas-metragens Paranaenses irá selecionar e premiar 10 (dez) projetos de desenvolvimento de projetos de longa-metragem de ficção (live action ou animação), inéditos, com previsão no roteiro de cenas gravadas no território do Paraná, de produtoras audiovisuais paranaenses independentes, pessoas jurídicas, de direito privado, com fins lucrativos, com registro regular e classificadas como produtoras brasileiras independentes na ANCINE, estabelecidas em território paranaense há no mínimo 02 (dois) anos a partir da data de inscrição.

1.2. Entende-se por:

1.2.1. **Desenvolvimento de projeto:** projeto de desenvolvimento de obras audiovisuais de ficção, inédita, podendo ser live action ou animação, contemplando a elaboração e estruturação escrita de todo projeto técnico de longa-metragem, incluindo a elaboração de roteiro que deve prever cenas gravadas no território do Paraná. Tem por finalidade incentivar produtoras audiovisuais paranaenses independentes que desenvolvem projetos de longa-metragem voltado aos segmentos de comunicação eletrônica de massa por assinatura (TV paga), radiodifusão de sons e imagens (TV aberta), salas de exibição, vídeo por demanda (VOD) ou streaming;

1.2.2. **Obra inédita:** é a obra que, até a data de inscrição do edital, não esteja em fase de produção, finalização, não tenha sido exibida, em qualquer formato e em qualquer veículo;

1.2.3. **Longa-Metragem:** obra cinematográfica inédita, a ser produzida a partir de roteiro e cuja trama/montagem seja organizada de forma narrativa, em live action ou animação, com duração superior a 70 (setenta) minutos.

1.2.4. **Roteiro:** texto inédito realizado a partir do argumento da obra audiovisual contendo a descrição dos personagens, o desenvolvimento dramático, os diálogos e sua divisão em sequência. O roteiro deverá ter entre 50 e 120 páginas, sem contar capa e sinopse. O roteiro deve seguir formatação profissional (padrão Master Scenes) e ser enviado em formato PDF.

1.2.5. **Bíblia de venda do longa-metragem:** documento com elementos textuais e de imagem, que explica em detalhes o universo, a estrutura, os personagens e as intenções do longa-metragem que se pretende realizar e ser enviado em formato PDF.

1.2.6. **Orçamento:** planilha em formato PDF contemplando todas as etapas do trabalho, descrição de rubricas, valores, entre outros.

1.2.7. **Cena de Storyboard:** Sequência de desenhos indicando uma cena, ou um plano ou 10 (dez) desenhos de conceito (desenhos que indiquem os parâmetros estéticos da obra a ser realizada), referente aos projetos de longa-metragem de animação.

1.2.8. **Grupo econômico:** associação de empresas unidas por relações societárias de controle ou coligação, nos termos do art. 243, da Lei 6.404/1976, ou ligadas por sócio comum com posição preponderante nas deliberações sociais de ambas as empresas, ou, ainda, vinculadas por relações contratuais que impliquem acordo de estratégia comercial com finalidade e prazos indeterminados.

2. DO DETALHAMENTO TÉCNICO

2.1. O prêmio é destinado a projetos que contam com a participação de pelo menos 04 (quatro) trabalhadores e trabalhadoras, como parte da equipe principal para o desenvolvimento do projeto, que residam no Paraná há no mínimo 02 (dois) anos e no ato da inscrição, devem ser nominados na ABA ficha técnica/currículo do Sic.Cultura, bem como, anexado, a Carta de Anuência de Participação, conforme modelo (Anexo II). Estes trabalhadores contemplados pelo prêmio devem estar envolvidos nas seguintes atividades: Direção Individual ou Coletiva, Produção Executiva, Roteiro, Direção de Fotografia ou Direção de Arte, e Arte Gráfica no caso de animação.

2.2. O proponente deverá apresentar no ato de inscrição cartas de anuência da equipe prevista no item 2.1, sendo que esses devem residir no Paraná há no mínimo 02 (dois) anos.

2.3. Não será aceito projeto em que um mesmo agente cultural assuma mais de uma função descrita no item 2.1.

2.4. Cada agente cultural das funções do item 2.1, listado obrigatoriamente na Aba “Ficha Técnica/Currículo” do Sic.Cultura, só poderá constar e ser aprovado em apenas 01 (um) projeto na vigência deste edital.

2.5. Caso seja identificado que o mesmo agente cultural figura em mais de uma ficha técnica, o projeto será desclassificado na fase de análise documental e habilitação ou em qualquer fase do certame.

2.6. Entende-se por projeto coletivo aquele que resulta da reunião de obras ou partes de obras que conservem sua individualidade, desde que esse conjunto seja inscrito por um único CNPJ.

2.7. Para efeito deste edital entende-se como obra audiovisual de direção coletiva aquela que reúne pelo menos 03 (três) profissionais nesta função e todos deverão, obrigatoriamente, estar listados na aba ficha técnica e apresentar carta de anuência.

2.8. O projeto a ser inscrito neste Edital deverá apresentar os seguintes arquivos:

a) PDF contendo Roteiro de Longa-metragem, arquivos em extensão PDF de até 08 (oito) MB, conforme item 1.2.4;

b) PDF contendo Orçamento de Produção do Longa-metragem, arquivos em extensão PDF de até 08 (oito) MB, conforme item 1.2.6;

c) PDF contendo Bíblia de Venda do Longa-metragem, arquivos em extensão PDF de até 8(oito) MB, conforme item 1.2.5;

d) No caso de projetos de animação, apresentar PDF contendo storyboard de até 8(oito)MB. conforme item 1.2.7.

3. DO VALOR

3.1. Os recursos para o pagamento dos contemplados deste Edital são provenientes da Lei Federal Lei Aldir Blanc, nº. 14.017/2020.

3.2. Serão 10 (dez) premiados com o valor de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais) cada, representando um recurso total de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais).

3.3. O valor do edital acima se trata de montante bruto, ficando sujeito o recolhimento de impostos, nas condições previstas em legislação vigente na data de liberação dos recursos.

3.4. A quantidade de projetos referidos no item 3.2 poderá ser ampliada caso haja reversão de recursos advindos dos Municípios ou da Renda Básica, previstos na Lei Federal 14.107/2020.

3.5. Cada proponente somente poderá ter uma única proposta contemplada financeiramente.

3.6. Poderão ser destinados para a suplementação orçamentária deste edital recursos do Fundo Estadual de Cultura (FEC) oriundos da Lei Aldir Blanc, bem como de outros editais onde não houve a total utilização dos recursos financeiros.

4. DA DIVISÃO DOS PRÊMIOS

4.1. Observando o princípio da descentralização/regionalização na distribuição dos recursos, os projetos premiados serão, inicialmente, divididos em 70% (setenta por cento) interior do

Estado e 30% (trinta por cento) capital, relacionadas ao município sede do proponente, a saber:

4.1.1. Abrangência Interior – somente para proponentes domiciliados e com sede nos municípios do Estado do Paraná, exceto a capital, há pelo menos 02 (dois) anos completos e comprovados, a contar da data de lançamento da presente resolução.

4.1.2. Abrangência Capital – somente para proponentes domiciliados e com sede em Curitiba há pelo menos 02 (dois) anos completos e comprovados, a contar da data de lançamento da presente resolução.

4.2. Serão disponibilizadas vagas na seguinte distribuição:

Abrangência	Quantidade de projetos
Abrangência Interior (exceto capital)	07 projetos
Abrangência Capital	03 projetos

4.3. Caso alguma das abrangências não atinja a quantidade de premiados a ela destinada, pela insuficiência de inscrições ou porque os participantes não foram classificados, a SECC poderá remanejar o valor para outra abrangência.

4.4. Após a seleção dos projetos, caso não haja premiados suficientes, a SECC poderá remanejar os recursos remanescentes deste Edital para outros Editais da Lei Aldir Blanc 2021.

4.5. Caso haja recursos provenientes de reversão dos municípios ou saldo de outros Editais da Lei Aldir Blanc 2021, poderão ser premiados os demais classificados, sempre no limite da disponibilidade financeira e da proporcionalidade da demanda por vagas de inscritos de cada abrangência.

5. DA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão se inscrever neste prêmio:

5.1.1. Pessoa jurídica de direito privado, com fins lucrativos, cujo poder decisório seja de pessoas físicas brasileiras natas ou naturalizadas há mais de 10 (dez) anos, que não pertença ao mesmo grupo econômico, e que seja registrada na ANCINE na categoria de Empresa Produtora Brasileira Independente, devidamente registrada no Estado do Paraná, há pelo menos 02 (dois) anos, a contar da data de lançamento deste edital, e que tenham em seu CNPJ pelo menos, um dos seguintes CNAEs (Cadastro Nacional de Atividade Econômica) como atividade principal ou secundária:

a) 59.11-1/01 – estúdios cinematográficos;

b) 59.11-1/02 – produção de filmes para publicidade;

c) 59.11-1/99 – atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente;

5.2. É vedada a participação de qualquer pessoa jurídica de direito público, ou mesmo de pessoa jurídica de direito privado com contrato de gestão ou termo de parceria com o Estado do Paraná.

5.3. A representação caberá ao representante legal da empresa, segundo disposto no Contrato Social, ou ainda, mediante instrumento de procuração devidamente registrado em cartório outorgando poderes específicos para tal.

6. DOS IMPEDIMENTOS E VEDAÇÕES

6.1. Não poderão participar do presente processo de prêmio:

6.1.1. **Pessoas físicas;**

6.1.2. **Pessoas jurídicas:**

6.1.2.1. Microempreendedor individual, MEI;

6.1.2.2. Pessoas Jurídicas sem fins lucrativos;

6.1.2.3. Pessoas jurídicas sem fins lucrativos criadas ou mantidas por empresas ou grupo de empresas;

6.1.2.4. Pessoas jurídicas que não possuam natureza ou finalidade cultural expressa no estatuto;

6.1.2.5. Pessoas jurídicas que sejam Instituições integrantes do “Sistema S” (SESC, SENAC, Sesi, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR, e outros);

6.1.2.6. Pessoas jurídicas que não apresentem um dos CNAEs dispostos no item 5.1.1;

6.1.2.7. Pessoas jurídicas que não estejam classificadas como produtoras brasileiras independentes na ANCINE;

6.1.2.8. Que estejam em mora, inadimplentes com órgãos ou entidades da Administração Pública Federal em conformidade com a Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002;

6.1.2.9. Pessoas jurídicas de direito público da administração direta ou indireta;

6.1.2.10. Que possuam dentre os seus dirigentes ou representantes:

I. membro do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público ou do Tribunal de Contas da União e do Estado, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau;

II. agentes políticos ou dirigentes de qualquer esfera governamental, bem como seu respectivo cônjuge ou companheiro, assim como parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau;

III. servidores públicos estatutários, ativos ou inativos, ou comissionados vinculados a qualquer esfera da administração pública (Municipal, Estadual e Federal) direta ou indireta de qualquer dos Poderes da União ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau.

6.2. É vedado o aporte na produção e desenvolvimento em conteúdos religiosos ou políticos, manifestações e eventos esportivos, concursos, publicidade, televidas, infomerciais, propaganda política obrigatória, conteúdo audiovisual veiculado em horário eleitoral gratuito, conteúdos jornalísticos, programas de auditório ancorados por apresentador, bem como em obras audiovisuais de natureza publicitária, institucional ou corporativa, inclusive programas de televidas e infomerciais; obra jornalística; obra promocional.

6.3. É vedada a inscrição de projetos que sejam coproduzidos com empresas de outros estados e/ou países.

6.4. É vedada a inscrição de projetos premiados no edital 04/2017 – Produção e Distribuição de Obras Audiovisuais, Edital 01/2019 Edital de Produção e Desenvolvimento De Obras Audiovisuais da SECC, Edital de Chamamento nº 003/2020 Cultura nas Redes - Licenciamento de Obras Literárias Digitais, Edital de Concurso nº 005/2020 Outras Palavras - Prêmio de Obras Literárias ou que tenham recebido recursos municipais, estaduais ou federais para criação e desenvolvimento da obra.

6.5. É vedado que os recursos da Lei Aldir Blanc do Estado se concentrem nos mesmos beneficiários, conforme Artigo 9º, § 1º Decreto Federal 10.464/2020, considerando que:

6.5.1. O proponente que seja proprietário(a), sócio(a), diretor(a) ou representante legal de empresa inscrita em um ou mais editais com recursos da Lei Aldir Blanc, deverá(ão) optar pela contratação em apenas um dos editais;

6.5.2. Para fins de contratação, serão considerados como mesmo proponente a pessoa física e a pessoa jurídica (proprietários, sócios, diretores ou representantes legais) que tiverem projetos inscritos em seu nome como pessoa física e jurídica.

7. DA INSCRIÇÃO

7.1. Antes de efetuar a inscrição no processo de prêmio, o interessado deverá conhecer o Edital em sua íntegra e certificar-se de que preenche os requisitos exigidos.

7.2. Poderão se inscrever neste prêmio agentes culturais (pessoa jurídica) estabelecidos no Estado do Paraná há, no mínimo, 02 (dois) anos, com comprovada atuação na área.

7.3. Cada proponente poderá apresentar e ser contemplado com apenas 01 (um) prêmio.

7.4. A inscrição será realizada pelo sistema Sic.Cultura, através do endereço eletrônico www.sic.cultura.pr.gov.br, que permite realizar de forma online todo o processo de inscrição de propostas, análise técnica e de mérito, recursos, análise documental e habilitação, e contratação dos projetos premiados.

7.5. Para fins da inscrição de projetos, além do(s) representante(s) legal(is), deverão estar relacionados, obrigatoriamente, no Sic.Cultura – Agentes Culturais (localizado na aba “Meus Dados” “Sócios/Representante legal”) os sócios, os diretores, administradores e representante legal. Proponentes que não realizarem este procedimento não serão contratados.

7.6. O período de inscrições será de 45 (quarenta e cinco) dias corridos a partir da publicação do edital.

7.7. Caso o proponente não possua cadastro como agente cultural, deverá previamente e no período de inscrições se cadastrar acessando o link www.sic.cultura.pr.gov.br/cadastro/agente.php e se categorizar como agente cultural.

7.8. O proponente que já esteja cadastrado no sistema como agente cultural deverá se utilizar do mesmo login e senha para se inscrever no prêmio, devendo, obrigatoriamente atualizar seus dados cadastrais no Sic.Cultura.

7.9. O uso do login e senha é pessoal e intransferível, cabendo exclusivamente ao usuário a correta utilização de seu e-mail, senha e cadastro no Sic.Cultura.

7.10. O proponente deverá preencher todos os campos do Sic.Cultura e anexar os documentos obrigatórios, que serão verificados na etapa de análise documental e habilitação.

7.11. Toda a documentação deverá ser digitalizada e, quando for o caso, frente e verso, devendo ser observado o seu prazo de validade no momento da inscrição, observando o limite do sistema para o envio de arquivos em extensão PDF de até 8MB (oito megabytes).

7.12. Toda a documentação apresentada deve estar legível.

7.13. Os arquivos dos conteúdos obrigatórios para anexação deverão respeitar as especificações técnicas exigidas pelo Sic.Cultura.

7.14. É reservado à SECC o direito de exigir, após a confirmação da seleção dos interessados, a apresentação do documento original.

7.15. O ato de inscrição das propostas implica na aceitação do estipulado no edital que regulamentará o prêmio, seus anexos e nas demais normas que o integram.

7.16. É obrigatório apresentar o currículo do proponente, a ser preenchido no formulário digital do Sic.Cultura, na aba “Ficha Técnica/Currículo”.

7.17. A inscrição, documentos e declarações encaminhadas são de exclusiva responsabilidade do proponente, não decorrendo qualquer responsabilidade civil ou criminal

para a Secretaria da Comunicação Social e da Cultura, especialmente quanto aos direitos autorais e direito de imagem.

7.18. São de responsabilidade exclusiva do proponente a regularização de toda e qualquer questão relativa aos direitos autorais dos materiais apresentados no momento da inscrição, tais como músicas, imagens, filmes, vídeos, textos, entre outros.

7.19. O proponente se responsabiliza legalmente pelos direitos autorais, documentos, materiais apresentados e autodeclaração no ato da inscrição, assumindo a autoria pelo trabalho.

7.20. Serão inabilitados projetos que firam os princípios republicanos e os direitos fundamentais.

7.21. A SECC não se responsabiliza por falhas na inscrição por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, indisponibilidade da internet ou por interrupção de conexões que não detenham controle direto ou indireto, bem como por informações perdidas, incompletas, inválidas, repetidas ou corrompidas, problemas de ordem técnica no computador, rede, hardware ou software utilizado pelo usuário ou outros fatores que impossibilitem a inscrição da obra, transferência de dados ou acesso ao Sic.Cultura.

7.22. Encerrada a inscrição, não será possível qualquer alteração ou acréscimo documental exigido pelo edital.

7.23. Os anexos que compõem este edital não podem ser alterados e/ou rasurados com informações divergentes do original.

7.24. Será disponibilizado um canal de comunicação com a SECC, através do e-mail longa@secc.pr.gov.br, para sanar quaisquer dúvidas que puderem surgir durante o processo, devendo as questões serem enviadas em até 24 (vinte e quatro) horas antes do encerramento das inscrições.

8. DOS DOCUMENTOS DE INSCRIÇÃO.

8.1. No momento de inscrição, o proponente deverá preencher as abas do sistema Sic.Cultura e enviar a seguinte documentação:

8.1.1. Aba “Identificação”, com dados de identificação do proponente;

8.1.2. Aba “Apresentação”, descrevendo o projeto desenvolvido;

8.1.3. Aba “Categoria”, selecionando entre longa-metragem de ficção live action ou longa-metragem de ficção de animação;

8.1.4. Aba “Ficha técnica/ Currículo”, preenchendo o currículo da empresa proponente e, no mínimo, dos 04 (quatro) profissionais previstos no item 2.1;

8.1.5. Aba “Documentos e informações a serem anexados”, em que o proponente irá enviar a seguinte documentação obrigatória:

- a) Cópia do cartão CNPJ;
- b) Cópia da última alteração do contrato social devidamente registrada;
- c) Cópia do documento de identificação (RG, CNH, CTPS, passaporte ou outros que contenha o número do RG e CPF) ou outro documento oficial com foto que comprove idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos na data de inscrição, bem como a sua nacionalidade ou comprovante do estado de naturalizado, de todos os proprietários, sócios, diretores ou representantes legais;
- d) Comprovante de cadastro de pessoa física junto ao Ministério da Fazenda (CPF) de todos os proprietários, sócios, diretores ou representantes legais;
- e) Comprovante de registro regular na ANCINE como agentes econômicos brasileiros independentes;
- f) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (Regularidade perante o Sistema de Seguridade Social);
- g) PDF contendo Roteiro de Longa-metragem, arquivos em extensão PDF de até 8MB;
- h) PDF contendo Orçamento de Produção do Longa-metragem, arquivos em extensão PDF de até 8 (oito) MB;
- i) PDF contendo Bíblia de Venda do Longa-metragem, arquivos em extensão PDF de até 8 (oito) MB;
- j) No caso de projetos de animação, apresentar PDF contendo storyboard de até 8 (oito) MB;
- k) Anexo I - Declaração de Não-Impedimento de Participação;
- l) Anexo II - Carta de Anuência do proponente e de todos profissionais listados na Ficha Técnica/Currículo.

9. DAS COMISSÕES

9.1. As propostas estarão sujeitas a 02 (duas) etapas de análise, sendo:

9.1.1. 1ª etapa: “Análise Documental e Habilitação”.

9.1.2. 2ª etapa: “Análise Técnica e de Mérito”.

9.2. Na **1ª etapa**, de “**Análise Documental e Habilitação**”, de caráter eliminatório, uma Comissão de Análise Documental e Habilitação verificará as condições de participação, as informações, o correto preenchimento de abas e documentos enviados pelo Sic.Cultura, a documentação exigida, a regularidade dos proponentes e os demais critérios estabelecidos no edital que regulará este Concurso Público.

9.3. Serão considerados inabilitados na etapa de “Habilitação”, as inscrições que:

9.3.1. Não tenham incluído no Sic.Cultura todos os documentos e informações solicitados no item 8.1.5;

9.3.2. Que tenham enviado roteiros, bíblia de venda de longa metragem e orçamento fora dos padrões estipulados nos respectivos itens, 1.2.4, 1.2.5, 1.2.6 deste edital;

9.3.3. Tenham sido inscritas em duplicidade, quando identificado o mesmo proponente em projeto idêntico, será validada aquela inscrita por último no sistema Sic.Cultura, sendo as demais desclassificadas;

9.3.4. Não sejam acessíveis pelo Sic.Cultura devido à utilização de software diversos daquele licenciado para os órgãos envolvidos, inválidos ou corrompidos, que não possam ser recuperados pela equipe técnica do órgão responsável pelo Sic.Cultura;

9.3.5. Não respeitem as especificações técnicas exigidas no Sic.Cultura;

9.3.6. Nos quais faltem ou haja irregularidade em quaisquer documentos, informações ou características do projeto, considerados como obrigatórios;

9.3.7. Em que o proponente não atenda diligência da SECC-PR no prazo estipulado.

9.4. Na **2ª etapa**, da “**Análise Técnica e de Mérito**”, de caráter classificatório, uma Comissão de Análise Técnica e Mérito será composta por 5 (cinco) membros, a serem definidos pela SECC, para avaliação, pontuação e emissão de parecer técnico em relação ao mérito dos projetos inscritos, com base nos critérios estipulados pelo item 10, assim como responder a possíveis recursos dos proponentes.

9.5. Os proponentes não habilitados na etapa de Análise Documental e Habilitação e os proponentes desclassificados na Etapa de Análise Técnica e de Mérito poderão interpor recurso às Comissões, nos termos do item 11.

10. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

10.1. A Comissão de Análise Técnica e de Mérito irá avaliar as propostas inscritas e, a partir das informações apresentadas e do registro de materiais anexados, irá emitir pareceres baseada nos critérios abaixo:

10.1.1. Qualidade e clareza do roteiro (compreendendo estrutura dramática, desenvolvimento do arco narrativo, construção e adequação dos personagens à trama), e

coerência entre o roteiro e a bíblia de venda apresentada. Este critério será avaliado com base nas abas “Apresentação” e “Documentos e informações a serem anexadas” no anexo Roteiro e Bíblia de Venda do Longa-metragem - **até 25 pontos**.

10.1.2. Adequação do projeto e viabilidade técnica, orçamentária e financeira de futura execução do projeto, o orçamento deve demonstrar que o projeto é viável e exequível no valor que se propõe. Este critério será avaliado com base nas abas “Apresentação” e “Documentos e informações a serem anexadas” no anexo Roteiro, Bíblia de Venda e Orçamento de Produção do Longa-metragem - **até 25 pontos**.

10.1.3. Fortalecimento da promoção e difusão do Paraná, valorizando o imaginário do território e da diversidade cultural do Estado por meio de cenas contextualizadas em cenários paranaenses. Este critério será avaliado com base nas abas “Apresentação” e “Documentos e informações a serem anexadas” no anexo Roteiro, Bíblia de Venda e Orçamento de Produção do Longa-metragem - **até 20 pontos**.

10.1.4. Contribuição para o desenvolvimento do setor audiovisual local e regional, com a equidade racial e de gênero na equipe. Este critério será avaliado com base nas abas “Ficha Técnica/Currículo” e “Documentos e Informações a serem anexados”, por meio no anexo das cartas de anuência da equipe do item 2.1. - **até 15 pontos**.

10.1.5. Representatividade na construção dos personagens e da narrativa, de forma a contribuir na promoção dos direitos humanos numa perspectiva afirmativa da equidade de gênero, de caráter antirracista e anticlassista. Este critério será avaliado com base na aba “Documentos e informações a serem anexadas” no anexo Roteiro e Bíblia de Venda do Longa-metragem - **até 15 pontos**.

10.1.6. **Total - 100 pontos**

10.2. Serão consideradas **classificadas** na etapa de “Análise Técnica e de Mérito” as propostas que obtiverem **pontuação igual ou superior a 70 (setenta) pontos**.

10.3. A nota final de cada proposta será calculada pela média aritmética das notas atribuídas pelos membros da Comissão de Análise Técnica de Mérito nos critérios dos itens acima, sendo descartadas a maior e a menor, resultando na média da soma das 03 (três) notas intermediárias.

10.4. À SECC é reservado o direito de não contemplar o número previsto de propostas caso não atinjam a pontuação mínima de 70 (setenta) pontos, conforme os critérios de avaliação ou ultrapasse o limite de inscrição.

10.5. Os proponentes serão classificados por ordem de pontuação decrescente, de acordo com a nota final.

10.6. Em caso de empate, o desempate será feito mediante a comparação, em escala decrescente de prioridade, considerando os critérios descritos no item 10.1. Se persistir o empate, será realizado sorteio, o qual, em razão do distanciamento social imposto pela

pandemia, será realizado de forma online, organizado pela SECC, e os proponentes serão informados por e-mail sobre data, horário e link de acesso para participar do sorteio.

10.7. O projeto que for classificado por atingir a pontuação mínima acima citada, não estará automaticamente selecionado, para tanto deverá estar dentro da quantidade de prêmios previstos no item 3.2, e divulgado na lista do resultado final.

10.8. Caso haja recursos provenientes de reversão dos municípios ou saldo de outros Editais da Lei Aldir Blanc 2021, poderão ser contemplados os demais classificados, sempre por ordem de pontuação decrescente e no limite da disponibilidade financeira.

11. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

11.1. Caberá recurso dirigido à Comissão de Análise Documental e Habilitação, exclusivamente via Sic.Cultura, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da divulgação do resultado da etapa de análise documental e habilitação.

11.2. Na etapa de análise documental e habilitação serão aceitos somente recursos relativos a erros formais ou de procedimentos, sendo vedada a inclusão de documentos, anexos ou informações que deveriam constar originalmente no projeto inscrito.

11.3. Caberá recurso dirigido à Comissão Análise Técnica e de Mérito, exclusivamente via Sic.Cultura, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da divulgação do resultado da etapa de análise técnica e de mérito.

11.4. Na etapa de análise técnica e de mérito, cabe exclusivamente aos membros da Comissão de Análise Técnica e de Mérito a decisão de modificar a nota com base no recurso apresentado pelo proponente, podendo optar por aumentar a nota ou manter a nota dada anteriormente.

11.5. Serão aceitos somente recursos relativos a erros formais ou de procedimentos, sendo vedada a inclusão de documentos, anexos ou informações que deveriam constar originalmente na proposta inscrita.

11.6. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo, ou subscritos por pessoa não contemplada ou não identificada no processo para responder pelo proponente.

11.7. O aviso do resultado dos recursos será publicado no Diário Oficial do Estado, e no site <http://www.comunicacao.pr.gov.br/>.

11.8. A publicação no site <http://www.comunicacao.pr.gov.br/> indicará apenas o resultado da deliberação acerca dos recursos, listando-os como DEFERIDO ou INDEFERIDO.

11.9. O detalhamento da decisão havida referente a cada recurso constará, após a publicação no site, diretamente no Sic.Cultura, **na aba “Parecer da Comissão”** estando acessível ao proponente a partir de seu login junto ao sistema.

11.10. Decorrida a conclusão em caráter definitivo acerca dos recursos, será publicado o aviso de resultado final no Diário Oficial, homologado pelo Secretário de Estado da Comunicação Social e da Cultura, e a lista de resultado final será divulgada no site www.comunicacao.pr.gov.br, contendo os projetos premiados.

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1. A contratação, para pagamento referente ao prêmio, será formalizada por nota de empenho conforme disposto nos termos do art. 108, inciso II da Lei n.º 15.608/07.

12.2. Para efetivar o pagamento, os proponentes contemplados deverão enviar, no prazo máximo de 03 (três) dias corridos a contar da publicação do resultado final, por meio do Sic.Cultura, na Aba “Conta Corrente” a seguinte documentação:

12.2.1. Comprovante de conta corrente preferencialmente BANCO DO BRASIL ativa, contendo nome do premiado, CNPJ, número da agência e da conta com dígito verificador;

12.2.2. Cabe ao proponente verificar junto ao banco se a conta indicada por ele está apta a receber o valor do prêmio; caso não esteja, o proponente deverá informar à SECC outra conta corrente em seu nome e que atenda às condições dispostas no Edital;

12.2.3. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e Dívida Ativa da União (Regularidade perante o Sistema de Seguridade Social);

12.2.4. Anexo III - Declaração de atendimento ao estabelecido no decreto federal nº 10.464/2020.

12.3. A CND deverá estar dentro do prazo de sua respectiva validade.

12.4. Não será aceita conta poupança ou conta digital.

12.5. A conta deve estar obrigatoriamente no nome da empresa proponente, pessoa jurídica; não será aceita conta pessoal do representante legal.

12.6. Não serão contratados projetos que descumpram o prazo estipulado no item 12.2.

12.7. Não serão contratados projetos cujo proponente e/ou seus proprietários, sócios, diretores ou representantes legais estejam enquadrados nos impedimentos e vedações previstos no item 6.

12.8. Em qualquer momento o proponente poderá ser desclassificado, caso comprovado alguma irregularidade até a etapa da contratação.

12.9. Na hipótese de algum projeto não cumprir as exigências necessárias para contratação previstas no item 12, poderão ser premiados os demais classificados, sempre por ordem de pontuação decrescente e no limite da disponibilidade financeira.

12.10. Caso haja recursos provenientes de reversão dos municípios ou saldo de outros Editais da Lei Aldir Blanc 2021, poderão ser premiados os demais classificados, sempre por ordem de pontuação decrescente e no limite da disponibilidade financeira.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Caso o proponente incorra em infrações no cumprimento do objeto deste edital, poderá ser aplicada uma ou mais das seguintes sanções administrativas:

a) Advertência;

b) Multa;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

13.2. Caberá à SECC julgar os casos e definir as sanções administrativas, proporcionais à gravidade da infração. As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente.

13.3. A advertência será aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de contratação.

13.4. A multa, de 0,1% (zero vírgula um por cento) até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do prêmio será aplicada a quem foi advertido e reincidiu pelo(s) mesmo(s) motivo(s).

13.5. A multa, de 10% (dez por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do prêmio, será aplicada no caso de inexecução total ou parcial do objeto, se for o caso.

13.6. A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, será aplicada ao proponente que:

13.6.1. Recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o instrumento de recebimento do prêmio, dentro do prazo estabelecido pela Administração;

13.6.2. Apresentar documento falso.

13.7. A autoridade máxima do órgão ou entidade é a autoridade competente para impor a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, bem como a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.8. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com a Administração ou da declaração de inidoneidade:

13.8.1. Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

13.8.2. Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no inciso anterior.

13.9. Na aplicação das sanções, a Administração observará as seguintes circunstâncias:

13.9.1. Proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;

13.9.2. Os danos resultantes da infração;

13.9.3. Situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;

13.9.4. Reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza após aplicação da sanção anterior;

13.9.5. Circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração.

13.10. Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Estadual nº 15.608/2007 e da Lei Federal nº 8.666/1993.

13.11. A responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos instrumentos de recebimento do prêmio ou vínculos derivados, se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada, no âmbito do Estado do Paraná, pelo Decreto Estadual nº 10.271/2014.

13.12. Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

14. DO PAGAMENTO

14.1. Para pagamento, a CND deverá estar dentro do prazo de sua respectiva validade e caso a CND apresentada no momento de inscrição esteja com prazo de validade vencido para pagamento, será solicitado ao proponente, por diligência no Sic.Cultura, o envio da CND atualizada.

14.2. O pagamento será realizado em 01 (uma) única parcela, condicionado ao envio de Nota Fiscal, documento que será solicitado pela SECC em momento oportuno por meio de diligência no Sic.Cultura.

14.3. O valor total do prêmio será pago em parcela única e serão deduzidos os tributos previstos na legislação em vigor.

14.4. O pagamento está condicionado à disponibilidade Orçamentária e Financeira conforme Plano de Ação aprovado para execução de metas do Estado em relação à Lei Aldir Blanc.

14.5. O valor relativo ao prêmio será pago por meio de depósito bancário em conta corrente do proponente premiado, junto o Banco do Brasil, no prazo de 30 (trinta) dias úteis a partir da divulgação do resultado considerando a emissão da competente nota de empenho.

14.6. Em caso de atraso no pagamento, por motivos de responsabilidade da SECC, o valor devido ao LICENCIANTE será atualizado monetariamente, desde o vencimento do prazo acima estabelecido até a datado efetivo pagamento de acordo com a seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

$$I = (TX)$$

$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$.

14.7. As despesas decorrentes do pagamento do objeto deste edital correrão pela **Dotação Orçamentária**: 5160.13.392.15.5104 MEDIDAS EMERGENCIAIS AO SETOR CULTURAL DURANTE A PANDEMIA, na **Natureza da Despesa**: 33.90.31.04 (Premiações Culturais) da **Fonte de Recurso**: 264 (Ações Emergenciais Destinadas ao Setor Cultural – Lei nº 14.017/2020).

15. DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

15.1. O Edital poderá ser impugnado, no todo ou em parte, no prazo de até 2 (dois) dias úteis da data final de inscrição.

15.2. Eventual impugnação ao presente edital deverá ser dirigida à Superintendência Geral da Cultura em documento original, datado e assinado, OBRIGATORIAMENTE PROTOCOLADO no sistema eProtocolo, disponível em www.eprotocolo.pr.gov.br.

15.3. As impugnações intempestivamente ou sem seguir as exigências normativas indispensáveis serão automaticamente desconsideradas.

16.DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. À SECC fica reservado o direito, em qualquer etapa, de revogar, anular ou suspender, parcial ou totalmente, definitiva ou temporariamente, em despacho circunstanciado da Autoridade Competente e no exclusivo interesse da Entidade, o presente edital sem que caibam aos participantes quaisquer direitos.

16.2. O ônus da participação na seleção pública, incluídas possíveis despesas com cópias, envio e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do proponente.

16.3. É de responsabilidade exclusiva do proponente a regularização de toda e qualquer questão relativa aos direitos autorais dos materiais apresentados no momento da inscrição, tais como músicas, imagens, filmes, vídeos, coreografias, textos, entre outros.

16.4. O proponente se responsabiliza legalmente pelos documentos e materiais apresentados.

16.5. Todos os campos do formulário de inscrição referentes aos dados cadastrais constituem autodeclaração. Em caso de utilização de falsa autodeclaração, os proponentes incorrerão nas penalidades previstas no Código Penal Brasileiro.

16.6. Serão desclassificadas as inscrições com irregularidades constatadas a qualquer tempo, relacionadas aos itens do edital.

16.7. A documentação relativa à execução de objeto e financeira, para os fins da Lei Estadual nº 20.334/20, deverá ser mantida pelo agente cultural pelo prazo de 10 (dez) anos, contado do fim da vigência do instrumento.

16.8. No caso de identificação, a qualquer tempo, de qualquer irregularidade na documentação apresentada, ou na forma da legislação aplicável, deixar de prestar contas da aplicação dos recursos, se for o caso, ou conferir-lhe destinação diversa daquela prevista no instrumento convocatório, o repasse de recursos poderá ser suspenso ou cancelado, mediante prévia comunicação, sem prejuízo da responsabilização cível, criminal e administrativa do inscrito, bem como da devolução dos recursos financeiros indevidamente recebidos.

16.9. Em caso de comprovação de inveracidade das informações prestadas, a SECC poderá, em qualquer momento, excluir o proponente da participação no edital, assim como anular a Homologação e instrumento de recebimento do prêmio eventualmente firmado, cabendo ao proponente faltoso a devolução dos valores recebidos, com os acréscimos legais.

16.10. Excepcionalmente, o proponente poderá ser contemplado em mais de um Edital do Estado, com projetos diferentes, desde que haja sobra de recursos e seja devidamente justificado e com prévia anuência do Conselho Estadual de Cultura.

16.11. Os casos omissos serão apreciados e resolvidos pela SECC, ficando eleito o foro da Comarca de Curitiba para dirimir eventuais questões decorrentes deste prêmio.

Demais informações referentes ao edital poderão ser obtidas pelo e-mail longa@seec.pr.gov.br ou no site <http://www.comunicacao.pr.gov.br/>.

17.DOS ANEXOS DO EDITAL

17.1. Integram o presente Edital os Anexos a seguir:

Anexo I - Declaração de Não-Impedimento de Participação;

Anexo II - Carta de Anuência de Participação no Projeto;

Anexo III - Declaração de Atendimento ao Estabelecido no Decreto Federal nº 10.464/2020

Curitiba, 06 de outubro de 2021.

João Evaristo Debiasi
Secretário de Estado da Comunicação Social e da Cultura

**EDITAL DE CONCURSO Nº 003/2021-SECC
SELO CIRCO AMIGO DO PARANÁ – LAB 2021**

O **Governo do Estado do Paraná**, por intermédio de sua Secretaria de Estado da Comunicação e da Cultura – Superintendência Geral da Cultura, sediada na Rua Ébano Pereira, 240, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, torna público o **Edital Selo Circo Amigo do Paraná**, nos termos e condições estabelecidos neste Edital, que se regerá pela Lei Aldir Blanc - Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, art. 2º, inciso III, Decreto Federal Regulamentador nº 10.464 de agosto de 2020 além da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Estadual nº 15.608/2007, que regem as licitações e contratos administrativos, e na forma deste Edital.

O Edital poderá ser obtido no site da SECC PR - <http://www.comunicacao.pr.gov.br/>. Esclarecimentos e informações aos interessados serão prestados pela Comissão organizadora da SECC PR através do e-mail circoamigo@secc.pr.gov.br, de segunda a sexta-feira. Qualquer interessado poderá impugnar os termos deste Edital, no prazo de até 2 (dois) dias úteis da data final de inscrição, sob pena de decadência do direito à impugnação.

1. DO OBJETO

O objeto do presente Edital é selecionar e premiar a trajetória de 30 (trinta) circos que tenham uma longa atuação no território paranaense, pessoas jurídicas, de direito privado, com e sem fins lucrativos, que comprovadamente atuam com o fazer artístico do Circo de lona tradicional, seja de variedades ou circo teatro, estabelecidos obrigatoriamente em território paranaense há no mínimo 02 (dois) anos a partir da data de inscrição, ou que estejam estacionados no Paraná desde março de 2020, e que tenham tido suas atividades impedidas de continuidade por conta da pandemia do coronavírus.

1.1.1. Entende-se por **Circo**: circo de lona tradicional e contemporânea, seja de variedades ou circo teatro, é reconhecido por sua estrutura, que é composta por lonas, mastros, maquinários, picadeiro, plateia e equipamentos diversos para a execução de espetáculos cênicos.

2. DO DETALHAMENTO TÉCNICO

2.1. Para comprovação de tempo de atuação, o proponente deverá enviar no momento da inscrição:

2.1.1. Registro de materiais (portfólio), seguindo o modelo do Anexo III, que permitirá aos pareceristas conhecer o trabalho executado pelo proponente, tais como fotografias, cartazes, folders e publicações em redes sociais.

2.1.2. O vídeo de apresentação do circo deverá ser gravado dentro do padrão narrativo e estético definido neste termo de referência, seguindo as especificações técnicas abaixo:

2.1.2.1. O vídeo poderá ser gravado de forma individual, ou com mais de uma pessoa que faça parte do circo;

2.1.2.2. O vídeo deverá ser gravado na horizontal (orientação “paisagem”), com proporção 16:9 (proporção padrão em aparelhos celulares);

2.1.2.3. O vídeo deve estar audível, sendo possível entender facilmente o depoimento e evitando ruídos de fundo;

2.1.2.4. O vídeo deverá ter duração mínima de 03 (três) e no máximo 10 (dez) minutos;

2.1.2.5. Ao gravar o depoimento, o proponente deverá seguir o roteiro de questões abaixo:

- a) Identifique-se dizendo seu nome, área cultural em que atua, há quanto tempo trabalha no circo e qual circo faz parte;
- b) Conte quais são as origens do circo;
- c) Conte quais são suas principais referências e inspirações em seu fazer artístico-cultural.

2.2. Não há obrigatoriedade de uso de equipamento profissional para a gravação dos depoimentos, desde que as determinações do item 2.1 sejam respeitadas.

2.3. No momento da inscrição, o proponente deve enviar, via Sic.Cultura, link para o depoimento em vídeo hospedado na plataforma Vimeo ou YouTube; caso o vídeo esteja protegido com senha, o proponente deve informar a senha no momento da inscrição.

2.4. Cabe ao proponente a responsabilidade por manter o link de acesso ao depoimento visual ativo e acessível durante o período de avaliação do projeto, sob pena de não o fazendo estar sujeito à inabilitação do projeto.

2.5. Os depoimentos poderão ser disponibilizados para a fruição, em audiovisual, da coletividade por meio de mostras virtuais e presenciais, e poderão ser disponibilizados para exibição online nas mídias, Rádio e Tv Educativa do Paraná plataformas do Governo do Paraná, mediante cessão de direitos do autor.

3. DO VALOR

3.1. Os recursos para o pagamento dos contemplados deste Chamamento Público provêm da Lei Federal nº 14.017/2020 - Lei Aldir Blanc.

3.2. Serão 30 (trinta) premiados no valor de R\$40.600,00 (quarenta mil e seiscentos reais) reais cada, representando um recurso total de R\$1.218.000,00 (um milhão, duzentos e dezoito mil reais).

3.3. O valor do edital acima se trata de montante bruto, ficando sujeito o recolhimento de impostos, nas condições previstas em legislação vigente na data de liberação dos recursos.

3.4. Após a seleção das propostas, caso não haja contemplados suficientes, a SECC poderá remanejar os recursos remanescentes deste Edital para outros Editais da Lei Aldir Blanc 2021.

3.5. Poderão ser destinados para a suplementação orçamentária deste edital recursos do Fundo Estadual de Cultura (FEC) oriundos da Lei Aldir Blanc.

3.6. Cada proponente somente poderá ter uma única proposta contemplada financeiramente.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão se inscrever neste prêmio:

4.1.1. Pessoa Jurídica - de direito privado, que tenham como objeto atividades artísticas e culturais e que sejam estabelecidas, obrigatoriamente, em território paranaense a pelo menos 02 (dois) anos ou que estejam estacionadas no Estado do Paraná desde março de 2020, sendo vedada a participação de qualquer pessoa jurídica de direito público, ou mesmo de pessoa jurídica de direito privado com contrato de gestão ou termo de parceria com o Estado do Paraná;

4.1.2. Microempreendedor individual (MEI) – com registro de microempreendedor individual ou equivalente, respeitando a legislação que rege o MEI, constando ramo de atividade compatível com a área artístico-cultural da proposta.

4.2. No caso de proponente pessoa jurídica, a sua representação caberá ao representante legal da empresa ou presidente da entidade, segundo disposto no Estatuto Social, Contrato Social ou Ata, ou ainda, mediante instrumento de procuração devidamente registrado em cartório outorgando poderes específicos para tal.

5. DOS IMPEDIMENTOS E VEDAÇÕES

5.1. Não poderão participar do presente processo de prêmio:

5.1.1. **Pessoas físicas;**

5.1.2. **Pessoas jurídicas;**

5.1.2.1. Pessoas jurídicas sem fins lucrativos criadas ou mantidas por empresas ou grupo de empresas;

5.1.2.2. Pessoas jurídicas que não possuam natureza ou finalidade cultural expressa no estatuto;

5.1.2.3. Pessoas jurídicas que sejam Instituições integrantes do “Sistema S” (SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR, e outros);

5.1.2.4. Que estejam em mora, inadimplentes com órgãos ou entidades da Administração Pública Federal em conformidade com a Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002;

5.1.2.5. Pessoas jurídicas de direito público da administração direta ou indireta;

5.1.2.6. Que possuam dentre os seus dirigentes ou representantes:

a) membro do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público ou do Tribunal de Contas da União e do Estado, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau;

b) agentes políticos ou dirigentes de qualquer esfera governamental, bem como seu respectivo cônjuge ou companheiro, assim como parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau;

c) servidores efetivos, ativos ou inativos, ou comissionados vinculados a qualquer esfera da administração pública (Municipal, Estadual e Federal) ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau.

5.2. Pessoa jurídica de direito público, ou mesmo de pessoa jurídica de direito privado com contrato de gestão ou termo de parceria com o Estado do Paraná.

5.3. É vedada a inscrição de proponentes contemplados no Edital de Concurso nº 003/2020 Prêmio Jornada em Reconhecimento à Trajetória ou que tenham recebido recursos municipais, estaduais ou federais para criação e desenvolvimento da obra.

5.4. É vedado que os recursos da Lei Aldir Blanc do Estado se concentrem nos mesmos beneficiários, conforme Artigo 9º, §1º Decreto Federal 10.464/2020, considerando que:

5.4.1. O proponente que seja proprietário(a), sócio(a), diretor(a) ou representante legal de empresa inscrita em um ou mais editais com recursos da Lei Aldir Blanc, deverá(ão) optar pela contratação em apenas um dos editais;

5.4.2. Para fins de contratação, serão considerados como mesmo proponente a pessoa física e a pessoa jurídica (proprietários, sócios, diretores ou representantes legais) que tiverem projetos inscritos em seu nome como pessoa física e jurídica.

6. DA INSCRIÇÃO

6.1. Antes de efetuar a inscrição no processo de prêmio, o interessado deverá conhecer o Edital em sua íntegra e certificar-se de que preenche os requisitos exigidos.

6.2. Poderão se inscrever neste prêmio agentes culturais (pessoa jurídica) estabelecidos no Estado do Paraná há, no mínimo, 02 (dois) anos ou que estejam estacionados no Paraná desde março de 2020 e com comprovada atuação na área.

6.3. Cada proponente poderá apresentar e ser contemplado com apenas 01 (um) prêmio.

6.4. A inscrição será realizada pelo sistema Sic.Cultura, através do endereço eletrônico www.sic.cultura.pr.gov.br, que permite realizar de forma online todo o processo de inscrição de propostas, análise técnica e de mérito, recursos e contratação das propostas contempladas.

6.5. Para fins da inscrição de projetos, além do(s) representante(s) legal(is), deverão estar relacionados, obrigatoriamente, no Sic.Cultura – Agentes Culturais (localizado na aba “Meus Dados” “Sócios/Representante legal”) os sócios, os diretores, administradores e representante legal. Proponentes que não realizarem este procedimento não serão contratados.

6.6. O período de inscrições será de 45 (quarenta e cinco) dias corridos a partir da publicação do edital, na plataforma Sic.Cultura, por meio do endereço eletrônico www.sic.cultura.pr.gov.br, a partir de 9h de 23 de setembro de 2021 até as 17h59 min de 09 de novembro de 2021.

6.7. Caso o proponente não possua cadastro como agente cultural, deverá previamente e no período de inscrições se cadastrar acessando o link www.sic.cultura.pr.gov.br/cadastro/agente.php e se categorizar como agente cultural.

6.8. O proponente que já esteja cadastrado no sistema como agente cultural deverá se utilizar do mesmo login e senha para se inscrever no prêmio, devendo, obrigatoriamente atualizar seus dados cadastrais no Sic.Cultura.

6.9. O uso do login e senha é pessoal e intransferível, cabendo exclusivamente ao usuário a correta utilização de seu e-mail, senha e cadastro no Sic.Cultura.

6.10. O proponente deverá preencher todos os campos do Sic.Cultura e anexar os documentos obrigatórios, que serão verificados na etapa de análise documental e habilitação.

6.11. Toda a documentação deverá ser digitalizada e, quando for o caso, frente e verso, devendo ser observado o seu prazo de validade no momento da inscrição, observando o limite do sistema para o envio de arquivos em extensão PDF de até 8MB (oito megabytes).

6.12. Toda a documentação apresentada deve estar legível.

6.13. Os arquivos dos conteúdos obrigatórios para anexação deverão respeitar as especificações técnicas exigidas pelo Sic.Cultura.

6.14. É reservado à SECC o direito de exigir, após a confirmação da seleção dos interessados, a apresentação do documento original.

6.15. O ato de inscrição das propostas implica na aceitação do estipulado no edital que regulamentará o prêmio, seus anexos e nas demais normas que o integram.

6.16. É obrigatório apresentar o currículo do proponente, a ser preenchido no formulário digital do Sic.Cultura, na aba "Ficha Técnica/Currículo".

6.17. A inscrição, documentos e declarações encaminhadas são de exclusiva responsabilidade do proponente, não decorrendo qualquer responsabilidade civil ou criminal para a Secretaria da Comunicação Social e da Cultura, especialmente quanto aos direitos autorais e direito de imagem.

6.18. São de responsabilidade exclusiva do proponente a regularização de toda e qualquer questão relativa aos direitos autorais dos materiais apresentados no momento da inscrição, tais como músicas, imagens, filmes, vídeos, textos, entre outros.

6.19. O proponente se responsabiliza legalmente pelos direitos autorais, documentos, materiais apresentados e autodeclaração no ato da inscrição, assumindo a autoria pelo trabalho.

6.20. Serão inabilitados projetos que firam os princípios republicanos e os direitos fundamentais.

6.21. A SECC não se responsabiliza por falhas na inscrição por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, indisponibilidade da internet ou por interrupção de conexões que não detenham controle direto ou indireto, bem como por informações perdidas, incompletas, inválidas, repetidas ou corrompidas, problemas de ordem técnica no computador, rede, hardware ou software utilizado pelo usuário ou outros fatores que impossibilitem a inscrição da obra, transferência de dados ou acesso ao Sic.Cultura.

6.22. Encerrada a inscrição, não será possível qualquer alteração ou acréscimo documental exigido pelo edital.

6.23. Os anexos que compõem este edital não podem ser alterados e/ou rasurados com informações divergentes do original.

6.24. Será disponibilizado um canal de comunicação com a SECC, através do e-mail circoamigo@secc.pr.gov.br, para sanar quaisquer dúvidas que puderem surgir durante o processo, devendo as questões serem enviadas em até 24 (vinte e quatro) horas antes do encerramento das inscrições.

7. DOS DOCUMENTOS DE INSCRIÇÃO

7.1. No momento da inscrição, o proponente deverá fazer o preenchimento das abas e envio de documentação:

7.1.1. Aba “Identificação”, com dados de identificação do grupo/companhia;

7.1.2. Aba “Apresentação”, descrevendo a vivência do grupo/companhia no território paranaense;

7.1.3. Aba “Ficha técnica/ Currículo”, descrevendo o currículo do grupo/companhia;

7.1.4. Aba “Documentos e informações a serem anexados”, em que o proponente irá enviar a seguinte documentação obrigatória:

a) Cópia do cartão CNPJ;

b) Cópia da última alteração do contrato social ou o estatuto acompanhado da ata da eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada;

c) Cópia do documento de identificação (RG, CNH, CTPS, passaporte ou outros que contenha o número do RG e CPF) ou outro documento oficial com foto que comprove idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos na data de inscrição, bem como a sua nacionalidade ou comprovante do estado de naturalizado, de todos os proprietários, sócios, diretores ou representantes legais;

d) Alvará do corpo de bombeiros que comprove que o circo esteja estacionado no Paraná desde, no mínimo, março de 2020, para CNPJs que não seja do Paraná;

e) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (Regularidade perante o Sistema de Seguridade Social);

f) Anexo I - Declaração de Não-Impedimento de Participação;

g) Anexo II - Registro de materiais (portfólio), tais como fotografias, cartazes, folders, material audiovisual, publicações na imprensa e publicações em redes sociais, que comprovem a atuação do grupo/companhia no território paranaense;

h) Link para vídeo de apresentação do circo. O vídeo deverá ter duração de 03 (três) a 10 (dez) minutos e estar hospedado nas plataformas YouTube ou Vimeo, com senha, caso haja.

8. DAS FASES E DAS COMISSÕES

8.1. As propostas estarão sujeitas a 02 (duas) etapas de análise, sendo:

a) 1ª etapa: “Análise Documental e Habilitação”.

b) 2ª etapa: “Análise Técnica e de Mérito”.

8.2. Na **1ª etapa**, de “**Análise Documental e Habilitação**”, de caráter eliminatório, uma Comissão de Análise Documental e Habilitação verificará as condições de participação, as informações, o correto preenchimento de abas e documentos enviados pelo Sic.Cultura, a documentação exigida, a regularidade dos proponentes e os demais critérios estabelecidos no edital que regulará este Concurso Público.

8.3. Serão considerados inabilitados na etapa de “Habilitação”, as inscrições que:

a) Não tenham incluído no Sic.Cultura todos os documentos e informações solicitados no item 7.1;

b) Tenham sido inscritas em duplicidade, quando identificado o mesmo proponente em projeto idêntico, será validada aquela inscrita por último no sistema Sic.Cultura, sendo as demais desclassificadas;

c) Não sejam acessíveis pelo Sic.Cultura devido à utilização de software diversos daquele licenciado para os órgãos envolvidos, inválidos ou corrompidos, que não possam ser recuperados pela equipe técnica do órgão responsável pelo Sic.Cultura;

d) Não respeitem as especificações técnicas exigidas no Sic.Cultura;

e) Estejam com link de acesso ao vídeo de apresentação do circo inativo ou acesso impossibilitado durante o período de validação da inscrição até a contratação;

f) Nos quais falem ou haja irregularidade em quaisquer documentos, informações ou características do projeto, considerados como obrigatórios;

g) Em que o proponente não atenda diligência da SECC-PR no prazo estipulado.

8.4. Na **2ª etapa**, da “**Análise Técnica e de Mérito**”, de caráter classificatório, uma Comissão de Análise Técnica e Mérito será composta por 5 (cinco) membros, a serem definidos pela SECC, para avaliação, pontuação e emissão de parecer técnico em relação ao mérito dos projetos inscritos, com base nos critérios estipulados pelo item 9, assim como responder a possíveis recursos dos proponentes.

8.5. Os proponentes não habilitados na etapa de Análise Documental e Habilitação e os proponentes desclassificados na Etapa de Análise Técnica e de Mérito poderão interpor recurso às Comissões, nos termos do item 10.

9. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

9.1. A Comissão de Análise Técnica e de Mérito irá avaliar as propostas inscritas e, a partir das informações apresentadas, irá emitir pareceres baseada nos critérios abaixo:

9.1.1. Contribuição da atuação do grupo/companhia na manutenção do fazer artístico do circo tradicional de variedades ou circo teatro: memória das ações culturais que expressem a preservação da cultura circense. Este critério será avaliado com base nas abas “Apresentação”, “Ficha técnica/currículo” e no anexo Registro de materiais (portfólio) - **até 30 pontos**.

9.1.2. Tempo de atuação profissional no fazer e nas artes circenses. Este critério será avaliado com base na Aba “Ficha técnica/Currículo”, e nos anexos Registro de materiais (portfólio) e vídeo de apresentação - **até 30 pontos** de acordo com tabela abaixo:

Tempo de atuação	Pontuação
De dois a cinco anos	10 pontos
De seis a dez anos	20 pontos
Acima de onze anos	30 pontos

9.1.3. Reconhecimento: como as pessoas da comunidade ou de outros lugares reconhecem e valorizam a atuação do proponente, deverá ser por meio de registros de materiais, tais como títulos de cidadão, matérias de jornais, entre outros; Este critério será avaliado com base nos anexos Registro de materiais (portfólio) e vídeo de apresentação do circo - **até 20 pontos**.

9.1.4. Apresentações realizadas no Estado do Paraná. Este critério será avaliado com base no anexo Registro de materiais (portfólio) - **até 20 pontos** de acordo com tabela abaixo:

Contribuição	Pontuação
1 - 2 macrorregião histórico cultural	5 pontos
3 - 4 macrorregiões histórico culturais	10 pontos
5 - 6 macrorregiões histórico culturais	15 pontos
7 - 8 macrorregiões histórico culturais	20 pontos

9.1.5. Total - **100 pontos**

9.2. Serão consideradas **classificadas** na etapa de “Análise Técnica e de Mérito” as propostas que obtiverem **pontuação igual ou superior a 60 (sessenta) pontos**.

9.3. A nota final de cada proposta será calculada pela média aritmética das notas atribuídas pelos membros da Comissão de Análise Técnica de Mérito nos critérios dos itens acima, sendo descartadas a maior e a menor, resultando na média da soma das 03 (três) notas intermediárias.

9.4. À SECC é reservado o direito de não contemplar o número previsto de propostas caso não atinjam a pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos, conforme os critérios de avaliação ou ultrapasse o limite de inscrição.

9.5. Os proponentes serão classificados por ordem de pontuação decrescente, de acordo com a nota final.

9.6. Em caso de empate, o desempate será feito mediante a comparação, em escala decrescente de prioridade, considerando os critérios descritos no item 12.1. Se persistir o empate, será realizado sorteio, conforme a previsão da Lei Federal de Licitação nº8.666/1993. Em razão do distanciamento social imposto pela pandemia, o sorteio será realizado de forma online, organizado pela SECC, e os proponentes serão informados por e-mail sobre data, horário e link de acesso para participar do sorteio.

9.7. O projeto que for classificado por atingir a pontuação mínima acima citada, não estará automaticamente selecionado, para tanto deverá estar dentro da quantidade de prêmios previstos para o presente edital e divulgado na lista do resultado final.

9.8. Caso haja recursos provenientes de reversão dos municípios ou saldo de outros Editais da Lei Aldir Blanc 2021, poderão ser contemplados os demais classificados, sempre por ordem de pontuação decrescente e no limite da disponibilidade financeira.

10. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

10.1. Caberá recurso dirigido à Comissão de Análise Documental e Habilitação, exclusivamente via Sic.Cultura, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da divulgação do resultado da etapa de análise documental e habilitação.

10.2. Na etapa de análise documental e habilitação serão aceitos somente recursos relativos a erros formais ou de procedimentos, sendo vedada a inclusão de documentos, anexos ou informações que deveriam constar originalmente no projeto inscrito.

10.3. Caberá recurso dirigido à Comissão Análise Técnica e de Mérito, exclusivamente via Sic.Cultura, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da divulgação do resultado da etapa de análise técnica e de mérito.

10.4. Na etapa de análise técnica e de mérito, cabe exclusivamente aos membros da Comissão de Análise Técnica e de Mérito a decisão de modificar a nota com base no recurso apresentado pelo proponente, podendo optar por aumentar a nota ou manter a nota dada anteriormente.

10.5. Serão aceitos somente recursos relativos a erros formais ou de procedimentos, sendo vedada a inclusão de documentos, anexos ou informações que deveriam constar originalmente na proposta inscrita.

10.6. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo, ou subscritos por pessoa não contemplada ou não identificada no processo para responder pelo proponente.

10.7. O aviso do resultado dos recursos será publicado no Diário Oficial do Estado, e no site <http://www.comunicacao.pr.gov.br/>.

10.8. A publicação no site <http://www.comunicacao.pr.gov.br/> indicará apenas o resultado da deliberação acerca dos recursos, listando-os como DEFERIDO ou INDEFERIDO.

10.9. O detalhamento da decisão havida referente a cada recurso constará, após a publicação, diretamente no Sic.Cultura, estando acessível ao proponente a partir de seu login junto ao sistema.

10.10. Decorrida a conclusão em caráter definitivo acerca dos recursos, será publicado o aviso de resultado final no Diário Oficial, homologado pelo Secretário de Estado da Comunicação Social e da Cultura, e a lista de resultado final será divulgada no site www.comunicacao.pr.gov.br, contendo as propostas contempladas.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. A contratação, para pagamento referente ao prêmio, será formalizada por meio de contrato

11.2. Ao assinar o contrato, o proponente realiza a cessão onerosa do direito de exibição do depoimento audiovisual ao acervo da SECC.

11.3. Para efetivar o pagamento, os proponentes contemplados deverão enviar, no prazo máximo de 03 (três) dias corridos a contar da publicação do resultado final, por meio do Sic.Cultura, na Aba “Conta Corrente” a seguinte documentação:

11.3.1. Comprovante de conta corrente preferencialmente BANCO DO BRASIL ativa, contendo nome do premiado, CNPJ, número da agência e da conta com dígito verificador;

11.3.2. Cabe ao proponente verificar junto ao banco se a conta indicada por ele está apta a receber o valor do prêmio; caso não esteja, o proponente deverá informar à SECC outra conta corrente em seu nome e que atenda às condições dispostas no Edital;

11.3.3. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e Dívida Ativa da União (Regularidade perante o Sistema de Seguridade Social);

11.3.4. Anexo III - Declaração de atendimento ao estabelecido no decreto federal nº 10.464/2020.

11.4. A CND deverá estar dentro do prazo de sua respectiva validade.

11.5. Não será aceita conta poupança ou conta digital.

11.6. A conta deve estar obrigatoriamente no nome da empresa proponente, pessoa jurídica; não será aceita conta pessoal do representante legal.

11.7. Não serão contratados projetos que descumpram o prazo estipulado no item 11.3.

11.8. Na contratação será verificada as condições de participação, as informações, o correto preenchimento de abas e documentos enviados pelo Sic.Cultura, a documentação exigida, a regularidade dos proponentes e os demais critérios estabelecidos no edital que regulará este Concurso Público.

11.9. Não serão contratados proponentes que estejam enquadrados nas vedações previstas no item 5.

11.10. Na hipótese de algum projeto não cumprir as exigências necessárias para contratação previstas no item 11, poderão ser premiados os demais classificados, sempre por ordem de pontuação decrescente e no limite da disponibilidade financeira.

11.11. Caso haja recursos provenientes de reversão dos municípios ou saldo de outros Editais da Lei Aldir Blanc 2021, poderão ser premiados os demais classificados, sempre por ordem de pontuação decrescente e no limite da disponibilidade financeira.

11.12. Em caso de comprovação de inveracidade das informações prestadas, a SECC poderá, em qualquer momento, excluir o proponente da participação no edital, assim como anular a Homologação e instrumento de recebimento do prêmio eventualmente firmado, cabendo ao proponente faltoso a devolução dos valores recebidos, com os acréscimos legais.

11.13. Os selecionados poderão, a qualquer tempo, antes da assinatura do contrato, solicitar formalmente sua desistência quanto à contratação, desde que realizem tal solicitação pelos meios próprios (declaração de desistência de contratação assinada pelo proponente e enviada por e-mail à comissão organizadora - e-mail: circo@seec.pr.gov.br).

12. DA ENTREGA FINAL

12.1. A entrega final do arquivo do depoimento audiovisual será feita, de forma *online*, por meio do Sic.Cultura, no momento da contratação.

12.2. O formato do arquivo do depoimento audiovisual da entrega final deverá ser MPEG-4, em alta definição, em proporção 16:9 e taxa de bits de áudio: 128 kbps ou melhor.

12.3. O proponente deverá nomear do arquivo do depoimento audiovisual com código e nome do projeto, hospedar o arquivo em plataformas de armazenamento em nuvem (Dropbox ou Google Drive), copiar o link para download em arquivo de texto, salvar em formato PDF e fazer o envio por meio do Sic.Cultura, na aba “Contratação”.

12.4. O arquivo do depoimento audiovisual entregue à SECC será analisado quanto à qualidade técnica para exibição. Caso a análise aponte falha no arquivo, a SECC enviará diligência pelo Sic.Cultura solicitando a substituição do arquivo para nova análise, em até 03 (três) dias corridos.

12.5. Os depoimentos poderão ser disponibilizados para a fruição, em audiovisual, da coletividade por meio de mostras virtuais e presenciais, e poderão ser disponibilizados para exibição online nas mídias, Rádio e Tv Educativa do Paraná plataformas do Governo do Paraná, portanto, os produtos deverão ter cessão do direito de exibição.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Caso o proponente incorra em infrações no cumprimento do objeto deste edital, poderá ser aplicada uma ou mais das seguintes sanções administrativas:

a) Advertência;

b) Multa;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

13.2. Caberá à SECC julgar os casos e definir as sanções administrativas, proporcionais à gravidade da infração.

13.3. As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente.

13.4. A advertência será aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de contratação.

13.5. A multa, de 0,1% (zero vírgula um por cento) até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do prêmio será aplicada a quem foi advertido e reincidiu pelo(s) mesmo(s) motivo(s).

13.6. A multa, de 10% (dez por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do prêmio, será aplicada no caso de inexecução total ou parcial do objeto, se for o caso.

13.7. A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, será aplicada ao proponente que:

13.7.1. Recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o o instrumento de recebimento do prêmio, dentro do prazo estabelecido pela Administração;

13.7.2. Apresentar documento falso.

13.8. A autoridade máxima do órgão ou entidade é a autoridade competente para impor a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, bem como a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.9. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com a Administração ou da declaração de inidoneidade:

13.9.1. Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

13.9.2. Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no inciso anterior.

13.10. Na aplicação das sanções, a Administração observará as seguintes circunstâncias:

13.10.1. Proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;

13.10.2. Os danos resultantes da infração;

13.10.3. Situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;

13.10.4. Reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza após aplicação da sanção anterior;

13.10.5. Circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração.

13.11. Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Estadual nº 15.608/2007 e da Lei Federal nº 8.666/1993.

13.12. A responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada, no âmbito do Estado do Paraná, pelo Decreto Estadual nº 10.271/2014.

13.13. Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

14. DO PAGAMENTO

14.1. Para pagamento, a CND deverá estar dentro do prazo de sua respectiva validade; caso a CND apresentada no momento de inscrição ou contratação esteja com prazo de validade vencido para pagamento, será solicitado ao proponente, por diligência no Sic.Cultura, o envio de CND atualizada.

14.2. O pagamento será realizado em 01 (uma) única parcela, condicionado ao envio do arquivo de depoimento audiovisual e de Fatura e Recibo, documento que será solicitado pela SECC em momento oportuno por meio de diligência no Sic.Cultura.

14.3. O pagamento está condicionado à disponibilidade Orçamentária e Financeira conforme Plano de Ação aprovado para execução de metas do Estado em relação à Lei Aldir Blanc.

14.4. O valor relativo ao prêmio será pago por meio de depósito bancário em conta corrente do proponente premiado, junto ao Banco do Brasil, no prazo de 30 (trinta) dias úteis a partir da divulgação do resultado considerando a emissão da competente nota de empenho.

14.5. Em caso de atraso no pagamento, por motivos de responsabilidade da SECC, o valor devido ao LICENCIANTE será atualizado monetariamente, desde o vencimento do prazo acima estabelecido até a data efetiva do pagamento de acordo com a seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

$$I = (TX)$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

14.6. As despesas decorrentes do pagamento do objeto deste edital correrão pela **Dotação Orçamentária**: 5160.13.392.15.5104 MEDIDAS EMERGENCIAIS AO SETOR CULTURAL DURANTE A PANDEMIA, na **Natureza da Despesa**: 33.90.31.04 (Premiações Culturais) da **Fonte de Recurso**: 264 (Transferência De Recursos do Fundo Nacional da Cultura).

15. DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

15.1. O Edital poderá ser impugnado, no todo ou em parte, no prazo de até 2 (dois) dias úteis da data final de inscrição.

15.2. Eventual impugnação ao presente edital deverá ser dirigida à Superintendência Geral da Cultura em documento original, datado e assinado, OBRIGATORIAMENTE PROTOCOLADO no sistema eProtocolo, disponível em www.eprotocolo.pr.gov.br.

15.3. As impugnações intempestivamente ou sem seguir as exigências normativas indispensáveis serão automaticamente desconsideradas.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. À SECC fica reservado o direito, em qualquer etapa, de revogar, anular ou suspender, parcial ou totalmente, definitiva ou temporariamente, em despacho circunstanciado da Autoridade Competente e no exclusivo interesse da Entidade, o presente edital sem que caibam aos participantes quaisquer direitos.

16.2. O ônus da participação do prêmio, incluídas possíveis despesas com cópias, envio e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do proponente.

16.3. Constitui o prêmio Selo Circo Amigo do Paraná o pagamento de premiação, entrega de certificado e de material de comunicação visual. Esta informação estará disponível para consulta pública no site da SECC, e os premiados farão parte do e-book Circo Amigo do Paraná, a ser elaborado pela SECC.

16.4. É de responsabilidade exclusiva do proponente a regularização de toda e qualquer questão relativa aos direitos autorais dos materiais apresentados no momento da inscrição, tais como músicas, imagens, filmes, vídeos, coreografias, textos, entre outros.

16.5. O proponente se responsabiliza legalmente pelos documentos e materiais apresentados.

16.6. Todos os campos do formulário de inscrição referentes aos dados cadastrais constituem autodeclaração. Em caso de utilização de falsa autodeclaração, os proponentes incorrerão nas penalidades previstas no Código Penal Brasileiro.

16.7. Serão desclassificadas as inscrições com irregularidades constatadas a qualquer tempo, relacionadas aos itens do edital.

16.8. A documentação relativa à execução de objeto e financeira, para os fins da Lei Estadual no 20.334/20, deverá ser mantida pelo agente cultural pelo prazo de 10 (dez) anos, contado do fim da vigência do instrumento.

16.9. No caso de identificação, a qualquer tempo, de qualquer irregularidade na documentação apresentada, ou na forma da legislação aplicável, deixar de prestar contas da aplicação dos recursos, se for o caso, ou conferir-lhe destinação diversa daquela prevista no instrumento convocatório, o repasse de recursos poderá ser suspenso ou cancelado, mediante prévia comunicação, sem prejuízo da responsabilização cível, criminal e administrativa do inscrito, bem como da devolução dos recursos financeiros indevidamente recebidos.

16.10. Em caso de comprovação de inveracidade das informações prestadas, a SECC poderá, em qualquer momento, excluir o Proponente da participação do prêmio, assim como anular a Homologação e contrato eventualmente firmado, cabendo ao proponente faltoso a devolução dos valores recebidos, com os acréscimos legais.

16.11. Excepcionalmente, o proponente poderá ser contemplado em mais de um Edital do Estado, com projetos diferentes, desde que haja sobra de recursos e seja devidamente justificado e com prévia anuência do Conselho Estadual de Cultura.

16.12. Os casos omissos serão apreciados e resolvidos pela SECC, ficando eleito o foro da Comarca de Curitiba para dirimir eventuais questões decorrentes deste prêmio.

16.13. Demais informações referentes ao edital poderão ser obtidas pelo e-mail circoamigo@seec.pr.gov.br ou no site <http://www.comunicacao.pr.gov.br/>.

17. DOS ANEXOS DO EDITAL

17.1. Integram o presente Edital os Anexos a seguir:

Anexo I - Declaração de Não-Impedimento de Participação;
Anexo II - Modelo de Registro de Materiais (portfólio);
Anexo III - Macrorregiões Histórico-culturais do Paraná;
Anexo IV - Declaração de Atendimento ao Estabelecido no Decreto Federal nº 10.464/2020 - Apresentar no Momento de Contratação.
Anexo V - Minuta do Contrato.

Curitiba, 22 de setembro de 2021.

João Evaristo Debiasi
Secretário de Estado da Comunicação Social e da Cultura

EDITAL DE CONCURSO Nº 002/2021-SECC
PRÊMIO TÉCNICOS E TÉCNICAS DA CULTURA – LAB 2021

O **Governo do Estado do Paraná**, por intermédio de sua Secretaria de Estado da Comunicação e da Cultura – Superintendência Geral da Cultura, sediada na Rua Ébano Pereira, 240, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, torna público o **Edital Prêmio Técnicos e Técnicas da Cultura – LAB 2021**, nos termos e condições estabelecidos neste Edital, que se regerá pela Lei Aldir Blanc - Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, art. 2º, inciso III, Decreto Federal Regulamentador nº 10.464 de agosto de 2020 além da Lei Estadual nº 15.608/2007 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e na forma deste Edital..

O Edital poderá ser obtido no site da SECC PR - <http://www.comunicacao.pr.gov.br/>. Esclarecimentos e informações aos interessados serão prestados pela Comissão organizadora da SECC PR por meio do e-mail tecnicos@secc.pr.gov.br, de segunda a sexta-feira. Qualquer interessado poderá impugnar os termos deste Edital, no prazo de até 2 (dois) dias úteis antes da data final de inscrição, sob pena de decadência do direito à impugnação.

1. DO OBJETO

1.1 Este concurso público irá, por meio de prêmio, reconhecer a contribuição de 406 (quatrocentos e seis) técnicos e técnicas, conforme detalhamento técnico no item 2 do presente Edital, de acordo com a atuação dos interessados nas áreas de Arte Cênicas, Audiovisual, Música e outras áreas culturais que eventualmente não estejam expressamente listadas, mas capazes de serem analisadas pela Comissão de Análise Técnica e de Mérito, cujos interessados comprovadamente trabalham para a produção do fazer artístico em produções culturais, no estado do Paraná, há no mínimo, 02 (dois) anos.

2. O DETALHAMENTO TÉCNICO

2.1 Para fins de inscrição neste concurso público, entende-se por técnicos e técnicas pessoas físicas com atuação direta na execução de produções culturais em geral, nas seguintes áreas:

2.1.1 Artes Cênicas¹

2.1.1.1 Categorias:

- Diretor de Produção;
- Cenotécnico;
- Contra Regra;
- Camareira de Espetáculo;
- Costureira de Espetáculo;
- Diretor de Cena;
- Eletricista;
- Maquinista;
- Operador de Luz;
- Operador de Som;
- Técnico de Som;
- Secretário de Frente;
- Secretário Teatral;

¹ Fonte: SATD - Sindicato dos Artistas e Técnicos em Espetáculos de Diversão do Paraná (Tabela de Piso Salarial Mínimo - Funções Técnicas), disponíveis no link: https://90613c68-c748-4ea3-a22b-b9884d4c17fb.filesusr.com/ugd/9481f7_9a376f171fe643679121957dadbe7cc2.pdf (acessado em 30/08/2021)

2.1.2 **AudioVisual**²

2.1.2.1 Categorias:

- Continuista
- Pesquisador Cinematográfico
- Diretor De Produção
- Contra-regra
- Operador de Câmera
- Operador de Hd
- Operador de Vídeo Assistente
- Fotógrafo de Cena (Still)
- Eletricista
- Maquinista
- Técnico De Efeitos Especiais
- Operador De Gerador
- Cenotécnico
- Assistente Cenotécnico
- Aderecista
- Cabeleireiro
- Maquiador
- Maquiador De Efeitos Especiais
- Assistente De Maquiador
- Assistente De Cabeleireiro
- Camareiro Ou Guarda Roupeiro
- Técnico de Som Direto
- Técnico de Som Guia
- Microfonista
- Editor / Montador
- Assistente De Editor / Montador
- Animador
- Arte-finalista
- Assistente De Diretor De Animação
- Assistente De Animação
- Assistente De Animador

2.1.3 **Música**³

2.1.3.1 Categorias:

- Assistente de iluminação
- Coordenador de montagem luz/som
- Eletricista de espetáculo
- Operador de áudio pa/monitor
- Diretor de cena/palco (roadies)
- Assistente de produção
- Camareira
- Contrarregra
- Costureira
- Cabeleireiro

² Fonte: Sindicato dos Trabalhadores na Indústria Cinematográfica e do Audiovisual dos Estados de São Paulo – Paraná – Rio Grande do Sul – Mato Grosso – Mato Grosso do Sul – Goiás – Tocantins - Distrito Federal (Tabela de Piso Salarial Mínimo, disponíveis no link: <http://www.sindcine.com.br/Store/Arquivos/tab-profissionais-de-longa-media-curta-metragem-e-2018-06-01.pdf> (acessado em 30/08/2021)

³ Fonte: SATED - Sindicato dos Artistas e Técnicos em Espetáculos de Diversão do Rio de Janeiro (Tabela de Piso Salarial Mínimo - Funções Técnicas), disponíveis no link: <https://www.satedrj.org.br/piso-salarial/> (acessado em 30/08/2021)

- Cenotécnico
- Diretor de cena
- Eletricista auxiliar
- Maquiador
- Maquinista de espetáculo
- Maquinista auxiliar
- Operador de canhão
- Operador de luz
- Operador de som
- Secretário de frente
- Técnico de som/luz
- Diretor de produção
- Secretário teatral
- Costureira de corte

2.1.4 E outros, eventualmente, não listados aqui, a ser, criteriosamente, analisados pela Comissão de Análise Técnica e de Mérito, devendo o proponente especificar a área de atuação.

2.2 O tempo de atuação será comprovado por meio de portfólio, enviado no momento da inscrição e seguindo o modelo de Portfólio (Anexo VI), que permitirá aos pareceristas conhecerem o trabalho realizado pelos proponentes, tais como fotografias, cartazes, folders, publicações em redes sociais.

2.3 O vídeo da biografia do(a) técnico(a) em que o próprio participante narra sua trajetória deverá ser gravado dentro do padrão definido neste termo de referência, seguindo as especificações técnicas abaixo:

2.3.1 O vídeo deverá ser gravado de forma individual, ou seja, apenas o proponente deve aparecer na imagem;

2.3.2 O vídeo deverá ser gravado na horizontal (orientação “paisagem”), com proporção 16:9 (proporção padrão em aparelhos celulares);

2.3.3 O vídeo deve estar audível, sendo possível entender facilmente o depoimento e evitando ruídos de fundo;

2.3.4 O vídeo deverá ter duração mínima de 03 (três) minutos e no máximo 10 (dez) minutos;

2.3.5 Ao gravar o vídeo da biografia do(a) técnico(a), o proponente deverá seguir o roteiro abaixo, cujas respostas, serão objeto de avaliação da Comissão de Análise Técnica e de Mérito:

1. Identifique-se dizendo:

- seu nome;
- área cultural em que atua;
- há quanto tempo trabalha com cultura; e
- município onde reside;

2. Descreva, com detalhes, em seu depoimento:

- quais são as principais habilidades técnicas que você domina para desempenho da função de técnico(a) na execução de projetos culturais.

3. Descreva, com detalhes, em seu depoimento:

- quantas e quais projetos de produções culturais, finalizados, participou como técnico(a), em uma mesma função, nos últimos máximo 05 (cinco) anos.

2.3.6 Não há obrigatoriedade de uso de equipamento profissional para a gravação dos depoimentos, desde que as determinações do item 2.3 sejam respeitadas.

2.3.7 No momento da inscrição, o proponente deve enviar, via Sic.Cultura, link para o depoimento em vídeo hospedado na plataforma Vimeo ou YouTube; caso o vídeo esteja protegido com senha, o proponente deve informar a senha no momento da inscrição.

2.3.8 Cabe ao proponente a responsabilidade por manter o link de acesso ao depoimento audiovisual ativo e acessível durante o período de avaliação do projeto, sob pena de não o fazendo, estar sujeito à não habilitação do projeto.

3. DO VALOR

3.1 Os recursos para o pagamento dos contemplados deste Chamamento Público provêm da Lei Federal nº 14.017/2020 - Lei Aldir Blanc.

3.2 Serão 406 (quatrocentos e seis) prêmios no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais) cada, representando um recurso total de R\$4.060.000,00 (quatro milhões e sessenta mil reais).

3.3 A quantidade de projetos a serem contemplados poderá ser ampliada caso haja reversão de recursos advindos dos Municípios ou da Renda Básica, previstos na Lei Federal 14.107/2020, bem como recursos de outros editais.

3.4 Cada proponente somente poderá ter um único projeto contemplado financeiramente.

3.5 Caso não haja participantes suficientes para preencher as vagas nas divisões de abrangências, a SECC definirá a destinação do saldo residual.

3.6 O valor do prêmio acima se trata de montante bruto, ficando sujeito o recolhimento de impostos, nas condições previstas em legislação vigente na data de liberação dos recursos.

3.7 Após a seleção dos projetos, caso não haja contemplados suficientes, a SECC poderá remanejar os recursos remanescentes deste Edital para outros Editais da Lei Aldir Blanc 2021.

3.8 Poderão ser destinados para a suplementação orçamentária deste edital recursos do Fundo Estadual de Cultura (FEC) oriundos da Lei Aldir Blanc.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão se inscrever neste Concurso Público pessoas físicas acima de 18 (dezoito) anos, residentes no Estado do Paraná há pelo menos 02 (dois) anos, e com comprovada atuação na área há pelo menos 02 (dois) anos.

5. DOS IMPEDIMENTOS E VEDAÇÕES

5.1 Não poderão participar do presente processo de prêmio:

5.1.1 **Pessoas jurídicas;**

5.1.2 **Pessoas físicas que:**

- a) Sejam menores de 18 anos (Lei 9.784/1999) na data de publicação do Edital;
- b) Não residam no Estado do Paraná há, no mínimo, dois anos da data de publicação do edital
- c) Estejam em mora, inadimplentes com órgãos ou entidades da Administração Pública Federal em conformidade com a Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002;
- d) Estejam impedidas ou suspensas em contratar com a Administração Pública no âmbito Federal, Estadual e Municipal;
- e) Sejam membros da Comissão de Análise Técnica e Mérito ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau;
- f) Que sejam servidores efetivos, ativos ou inativos, ou comissionados vinculados a qualquer esfera da administração pública direta e indireta (Municipal, Estadual e Federal);
- g) Sejam membros ou suplentes do Conselho Estadual de Cultura do Paraná, bem como seus cônjuges e parentes até o 3º grau;
- h) Sejam empregados de entidades que mantenham contrato de gestão com a SECC;
- i) Sejam membros ou suplentes das seguintes instituições: Associação de Amigos do Museu Oscar Niemeyer, E-Paraná Comunicação, Palco Paraná, Rede Paraná Educativa.

5.2 É vedada a inscrição de proponentes contemplados no Edital de Concurso nº 003/2020 Prêmio Jornada em Reconhecimento à Trajetória ou que tenham recebido recursos municipais ou estaduais provenientes da Lei Aldir Blanc com o mesmo objeto.

5.3 É vedado que os recursos da Lei Aldir Blanc do Estado se concentrem nos mesmos beneficiários, conforme Artigo 9º, § 1º Decreto Federal 10.464/2020, considerando que:

5.4 O proponente que seja proprietário(a), sócio(a), diretor(a) ou representante legal de empresa inscrita em um ou mais editais com recursos da Lei Aldir Blanc, deverá(ão) optar pela contratação em apenas um dos editais;

5.5 Para fins de contratação, serão considerados como mesmo proponente a pessoa física e a pessoa jurídica (proprietários, sócios, diretores ou representantes legais) que tiverem projetos inscritos em seu nome como pessoa física e jurídica.

6. DA INSCRIÇÃO

6.1 Antes de efetuar a inscrição no processo de prêmio, o interessado deverá conhecer o Edital em sua íntegra e certificar-se de que preenche os requisitos exigidos.

6.2 Poderão se inscrever neste prêmio agentes culturais (pessoas físicas) residentes no Estado do Paraná há, no mínimo, 02 (dois) anos e com comprovada atuação na área.

6.3 Cada proponente poderá ser contemplado com apenas 01 (um) prêmio.

6.4 A inscrição será realizada pelo sistema Sic.Cultura, através do endereço eletrônico www.sic.cultura.pr.gov.br, que permite realizar de forma online todo o processo de inscrição de projetos, análise técnica e de mérito, recursos, análise documental e habilitação, seleção dos projetos aprovados e contratação.

6.5 O período de inscrições será de 45 (quarenta e cinco) dias corridos a partir da publicação do Edital, sendo realizada por meio do endereço eletrônico www.sic.cultura.pr.gov.br, a partir de 9h de 21 de setembro de 2021 até as 17h59 min de 05 de novembro de 2021.

6.6 Caso o proponente não possua cadastro como agente cultural, deverá previamente e no período de inscrições se cadastrar acessando o link www.sic.cultura.pr.gov.br/cadastro/agente.php e se categorizar como agente cultural.

6.7 O proponente que já esteja cadastrado no sistema como agente cultural deverá se utilizar do mesmo login e senha para se inscrever no prêmio, devendo, obrigatoriamente atualizar seus dados cadastrais no Sic.Cultura.

6.8 O uso do login e senha é pessoal e intransferível, cabendo exclusivamente ao usuário a correta utilização de seu e-mail, senha e cadastro no Sic.Cultura.

6.9 O proponente deverá preencher todos os campos do Sic.Cultura e anexar os documentos obrigatórios, que serão verificados na etapa de análise documental e habilitação.

6.10 Toda a documentação deverá ser digitalizada e, quando for o caso, frente e verso, devendo ser observado o seu prazo de validade no momento da inscrição, observando o limite do sistema para o envio de arquivos em extensão PDF de até 8MB.

6.11 Toda a documentação apresentada deve estar legível.

6.12 Os arquivos dos conteúdos obrigatórios para anexação deverão respeitar as especificações técnicas exigidas pelo Sic.Cultura.

6.13 É reservado à SECC o direito de exigir, após a confirmação da seleção dos interessados, a apresentação do documento original.

6.14 O ato de inscrição implica na aceitação do estipulado no edital que regulamentará o prêmio, seus anexos e nas demais normas que o integram.

6.15 É obrigatório apresentar o currículo do proponente, a ser preenchido no formulário digital do Sic.Cultura, na aba “Ficha Técnica/Currículo”.

6.16 A inscrição, documentos e declarações encaminhadas são de exclusiva responsabilidade

do proponente, não decorrendo qualquer responsabilidade civil ou criminal para a Secretaria da Comunicação Social e da Cultura, especialmente quanto aos direitos autorais e direito de imagem.

6.17 São de responsabilidade exclusiva do proponente a regularização de toda e qualquer questão relativa aos direitos autorais dos materiais apresentados no momento da inscrição, tais como músicas, imagens, filmes, vídeos, textos, entre outros.

6.18 O proponente se responsabiliza legalmente pelos direitos autorais, documentos, materiais apresentados e autodeclaração no ato da inscrição, assumindo a autoria pelo trabalho.

6.19 A SECC não se responsabiliza por falhas na inscrição por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, indisponibilidade da internet ou por interrupção de conexões que não detenham controle direto ou indireto, bem como por informações perdidas, incompletas, inválidas, repetidas ou corrompidas, problemas de ordem técnica no computador, rede, hardware ou software utilizado pelo usuário ou outros fatores que impossibilitem a inscrição da obra, transferência de dados ou acesso ao Sic.Cultura.

6.20 Encerrada a inscrição, não será possível qualquer alteração ou acréscimo documental exigido pelo edital.

6.21 Os anexos que compõem este edital não podem ser alterados e/ou rasurados com informações divergentes do original;

6.22 Será disponibilizado um canal de comunicação com a SECC, através do e-mail tecnicos@secc.pr.gov.br, para sanar quaisquer dúvidas que puderem surgir durante o processo, devendo as questões serem enviadas em até 24 (vinte e quatro) horas antes do encerramento das inscrições.

7. DOS DOCUMENTOS DE INSCRIÇÃO

7.1 No momento da inscrição, o proponente deverá preencher as abas do sistema Sic.Cultura e enviar, a seguinte documentação:

7.1.1 Aba “Identificação”, com dados de identificação do proponente;

7.1.2 Aba “Apresentação”, descrevendo a sua trajetória;

7.1.3 Aba “Ficha técnica/ Currículo”, descrevendo o currículo do proponente;

7.1.4 Aba “Documentos e informações a serem anexados”, em que o proponente irá enviar a seguinte documentação obrigatória:

a) Cópia do documento de identificação (RG, CNH, CTPS, passaporte ou outros que contenha o número do RG e CPF) ou outro documento oficial com foto que comprove idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos na data de inscrição, bem como a sua nacionalidade;

b) Anexo I - Declaração de Não-Impedimento de Participação;

c) Declaração de Residência (Anexo II), ou Declaração de Co-Residência (Anexo III);

- d) Declaração de Substituição de Proponente em caso morte (Anexo IV);
- e) Modelo de Portfólio (Anexo VI): registro de materiais que permitam aos avaliadores conhecer o trabalho realizado pelo proponente, tais como fotografias, cartazes, folders, material audiovisual, publicações na imprensa e publicações em redes sociais. O registro deve ser enviado em formato PDF de até 8 (oito) MB;
- f) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (Regularidade perante o Sistema de Seguridade Social);
- g) Link para vídeo da biografia do(a) técnico(a). O vídeo deverá ter duração de 03 (três) a 10 (dez) minutos e estar hospedado nas plataformas YouTube ou Vimeo, com senha, caso haja;
- h) Declaração e Participação em Produção Cultural (Anexo V).

8. DAS FASES DO EDITAL E DA DAS COMISSÕES

8.1 As propostas estarão sujeitas a 02 (duas) etapas de análise, sendo:

8.1.1 1ª etapa: “Análise Documental e Habilitação”.

8.1.2 2ª etapa: “Análise Técnica e de Mérito”.

8.2 Na **1ª etapa**, de “**Análise Documental e Habilitação**”, de caráter eliminatório, uma Comissão de Análise Documental e Habilitação verificará as condições de participação, as informações, o correto preenchimento de abas e documentos enviados pelo Sic.Cultura, a documentação exigida, a regularidade dos proponentes e os demais critérios estabelecidos no edital que regulará este Concurso Público.

8.3 Serão considerados não habilitados na etapa de “Habilitação”, as inscrições que:

8.3.1 Não tenham incluído no Sic.Cultura todos os documentos e informações solicitados no item 7.1;

8.3.2 Tenham sido inscritas em duplicidade, quando identificado o mesmo proponente em mais de um projeto, será validada aquela inscrita por último no sistema Sic.Cultura, sendo as demais desclassificadas;

8.3.3 Não sejam acessíveis pelo Sic.Cultura devido à utilização de software diversos daquele licenciado para os órgãos envolvidos, inválidos ou corrompidos, que não possam ser recuperados pela equipe técnica do órgão responsável pelo Sic.Cultura;

8.3.4 Não respeitem as especificações técnicas exigidas no Sic.Cultura;

8.3.5 Nos quais falem ou haja irregularidade em quaisquer documentos, informações ou características do projeto, considerados como obrigatórios;

8.3.6 Estejam com link de acesso ao vídeo da biografia inativo ou acesso impossibilitado durante o período de validação da inscrição até a contratação;

8.3.7 Em que o proponente não atenda diligência da SECC-PR no prazo estipulado.

8.4 Na 2ª etapa, da “Análise Técnica e de Mérito”, de caráter classificatório, uma Comissão de Análise Técnica e Mérito será composta por 5 (cinco) membros, a serem definidos pela SECC, para avaliação, pontuação e emissão de parecer técnico em relação ao mérito dos projetos inscritos, com base nos critérios estipulados no presente edital, assim como responder a possíveis recursos dos proponentes.

8.5 Os proponentes não habilitados na etapa de Análise Documental e Habilitação e os proponentes desclassificados na Etapa de Análise Técnica e de Mérito poderão interpor recurso às Comissões, nos termos do contido no presente edital.

9. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO PRÊMIO

9.1 A Comissão de Análise Técnica e de Mérito irá avaliar os projetos inscritos e, a partir das informações apresentadas, irá emitir pareceres baseado nos critérios abaixo:

9.1.1 Participação comprovada, como técnico(a), em uma mesma função, em projetos na área cultural finalizados, há no máximo 05 (cinco) anos. Este critério será avaliado com base nas abas “Apresentação”, “Ficha técnica/currículo”, “Anexo Declaração” no anexo no portfólio e vídeo da biografia do(a) técnico(a) apresentado. **De 0 até 40 pontos:**

Atuação	Pontuação
Até 20 produções	10 pontos
De 21 a 30 produções	20 pontos
De 31 a 50 produções	30 pontos
Acima de 51 produções	40 pontos

9.1.2 Tempo de atuação profissional, em uma mesma função, como técnico em projetos culturais. Serão analisados o portfólio, registro de materiais, encaminhados no ato da inscrição. Este critério será avaliado com base nas abas “Apresentação”, “Ficha técnica/currículo”, com base no portfólio e vídeo da biografia do(a) técnico(a) apresentado. **De 0 até 40 pontos:**

Tempo de atuação	Pontuação
De dois a cinco anos	10 pontos
De seis a dez anos	20 pontos
De onze a vinte anos	30 pontos
Acima de vinte e um anos	40 pontos

9.1.3 Relevância dos trabalhos executados em uma mesma função técnica no setor cultural. Este critério será avaliado com base nas abas “Apresentação”, “Ficha técnica/currículo”, “Declaração de Participação em Produção Cultural” no anexo no portfólio e vídeo da biografia do(a) técnico(a) apresentado. **De 0 até 10 pontos.**

Distribuição de pontos	Pontuação
Ausente	00 pontos
Regular	04 pontos
Bom	07 pontos
Excelente	10 pontos

9.1.4 Conhecimento das habilidades técnicas que auxiliam o técnico(a) a exercer a função/execução do seu trabalho. Este critério será avaliado com base no vídeo da biografia do(a) técnico(a) apresentado, conforme item 2.3.5. **De 0 até 10 pontos.**

Distribuição de pontos	Pontuação
Ausente	00 pontos
Regular	04 pontos
Bom	07 pontos
Excelente	10 pontos

9.1.5 Total - **100 pontos**

9.2 Serão consideradas **classificadas** na etapa de “Análise Técnica e de Mérito” as propostas que obtiverem **pontuação igual ou superior a 60 (sessenta) pontos.**

9.3 A nota final de cada proposta será calculada pela média aritmética das notas atribuídas pelos membros da Comissão de Análise Técnica de Mérito nos critérios dos itens acima, sendo descartadas a maior e a menor, resultando na média da soma das 03 (três) notas intermediárias.

9.4 À SECC é reservado o direito de não contemplar o número previsto de propostas caso não atinjam a pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos, conforme os critérios de avaliação ou ultrapasse o limite de inscrição.

9.5 Os proponentes serão classificados por ordem de pontuação decrescente, de acordo com a nota final.

9.6 Em caso de empate, o desempate será feito mediante a comparação, em escala decrescente de prioridade, considerando os critérios descritos no item 9.1.

9.7 Se persistir o empate, será realizado sorteio, sendo que, em razão do distanciamento social imposto pela pandemia, o mesmo será realizado de forma online, organizado pela SECC, e os proponentes serão informados por e-mail sobre data, horário e link de acesso para participar do sorteio.

9.8 O projeto que for classificado por atingir a pontuação mínima acima citada, não estará automaticamente selecionado, para tanto deverá estar dentro da quantidade de prêmios previstos para o presente edital e divulgado na lista do resultado final.

9.9 Caso haja recursos provenientes de reversão dos municípios ou saldo de outros Editais da Lei Aldir Blanc 2021, poderão ser contemplados os demais classificados, sempre por ordem de pontuação decrescente e no limite da disponibilidade financeira.

10. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

10.1 Caberá recurso dirigido à Comissão de Análise Documental e Habilitação, exclusivamente via Sic.Cultura, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da divulgação do resultado da etapa de análise documental e habilitação.

10.2 Na etapa de análise documental e habilitação serão aceitos somente recursos relativos a erros formais ou de procedimentos, sendo vedada a inclusão de documentos, anexos ou informações que deveriam constar originalmente no projeto inscrito.

10.3 Caberá recurso dirigido à Comissão Análise Técnica e de Mérito, exclusivamente via Sic.Cultura, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da divulgação do resultado da etapa de análise técnica e de mérito.

10.4 Na etapa de análise técnica e de mérito, cabe exclusivamente aos membros da Comissão de Análise Técnica e de Mérito a decisão de modificar a nota com base no recurso apresentado pelo proponente, podendo optar por aumentar a nota ou manter a nota dada anteriormente.

10.5 Serão aceitos somente recursos relativos a erros formais ou de procedimentos, sendo vedada a inclusão de documentos, anexos ou informações que deveriam constar originalmente no projeto inscrito.

10.6 Não serão aceitos os recursos apresentados fora do prazo, ou subscritos por pessoa não contemplada ou não identificada no processo para responder pelo proponente.

10.7 O aviso do resultado dos recursos será publicado no Diário Oficial do Estado, e no site <http://www.comunicacao.pr.gov.br/>.

10.8 A publicação no site <http://www.comunicacao.pr.gov.br/> indicará apenas o resultado da deliberação acerca dos recursos, listando-os como DEFERIDO ou INDEFERIDO.

10.9 O detalhamento da decisão havida referente a cada recurso constará, após a publicação no site, diretamente no Sic.Cultura, na aba “Parecer da Comissão” estando acessível ao proponente a partir de seu login junto ao sistema.

10.10 Decorrida a conclusão em caráter definitivo acerca dos recursos, será publicado o aviso de resultado final no Diário Oficial, homologado pelo Secretário de Estado da Comunicação Social e da Cultura, e a lista de resultado final será divulgada no site www.comunicacao.pr.gov.br, contendo os projetos contemplados.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1 A contratação, para pagamento referente ao prêmio, será formalizada por nota de empenho conforme disposto nos termos do art. 108, inciso II da Lei n.º 15.608/07.

11.2 Para efetivar a contratação, os proponentes contemplados deverão enviar, no prazo máximo de 03 (três) dias corridos a contar da publicação do resultado final, por meio do Sic.Cultura, na Aba “Conta Corrente” a seguinte documentação:

11.2.1 Comprovante de conta corrente preferencialmente BANCO DO BRASIL ativa, contendo nome do premiado, CPF, número da agência e da conta com dígito verificador;

11.2.2 Cabe ao proponente verificar junto ao banco se a conta indicada por ele está apta a receber o valor do prêmio; caso não esteja, o proponente deverá informar à SECC outra conta corrente em seu nome e que atenda às condições dispostas no edital.

11.2.3 Anexo VII - Declaração de atendimento ao estabelecido no decreto federal nº 10.464/2020.

11.2.4 Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (Regularidade perante o Sistema de Seguridade Social);

11.3 A CND deverá estar dentro do prazo de sua respectiva validade.

11.4 Não será aceita conta poupança ou conta digital.

11.5 Não serão contratados projetos que descumpram o prazo estipulado no item 11.2.

11.6 Não serão contratados proponentes que estejam enquadrados nas vedações previstas no item 5.

11.7 Na hipótese de algum projeto não cumprir as exigências necessárias para contratação previstas no item 11, poderão ser premiados os demais classificados, sempre por ordem de pontuação decrescente e no limite da disponibilidade financeira.

11.8 Em qualquer momento o proponente poderá ser desclassificado, caso comprovado alguma irregularidade até a etapa da contratação.

11.9 Caso existam recursos provenientes de reversão dos municípios ou saldo de outros Editais da Lei Aldir Blanc 2021, poderão ser premiados os demais classificados, sempre por ordem de pontuação decrescente e no limite da disponibilidade financeira.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Caso o proponente incorra em infrações no cumprimento do objeto deste edital, poderá ser aplicada uma ou mais das seguintes sanções administrativas:

a) Advertência;

b) Multa;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

12.2 Caberá à SECC julgar os casos e definir as sanções administrativas, proporcionais à gravidade da infração.

12.3 As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente.

12.4 A advertência será aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de contratação.

12.5 A multa, de 0,1% (zero vírgula um por cento) até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do prêmio será aplicada a quem foi advertido e reincidiu pelo(s) mesmo(s) motivo(s).

12.6 A multa, de 10% (dez por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do prêmio, será aplicada no caso de inexecução total ou parcial do objeto, se for o caso.

12.7 A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, será aplicada ao proponente que:

12.7.1 Recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o instrumento de recebimento do prêmio, dentro do prazo estabelecido pela Administração;

12.7.2 Apresentar documento falso.

12.8 A autoridade máxima do órgão ou entidade é a autoridade competente para impor a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, bem como a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.9 Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com a Administração ou da declaração de inidoneidade:

12.9.1 Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

12.9.2 Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no inciso anterior.

12.10 Na aplicação das sanções, a Administração observará as seguintes circunstâncias:

12.10.1 Proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;

12.10.2 Os danos resultantes da infração;

12.10.3 Situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;

12.10.4 Reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza após aplicação da sanção anterior;

12.10.5 Circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração.

12.11 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Estadual nº 15.608/2007 e da Lei Federal nº 8.666/1993.

12.12 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

13 DO PAGAMENTO

13.1 Para pagamento, a CND deverá estar dentro do prazo de sua respectiva validade e caso a CND apresentada no momento de contratação esteja com prazo de validade vencido para pagamento, será solicitado ao proponente, por diligência no Sic.Cultura, o envio de CND atualizada.

13.2 O pagamento será realizado em 01 (uma) única parcela, condicionado ao envio de Fatura e Recibo, documento que será solicitado pela SECC em momento oportuno por meio de diligência no Sic.Cultura.

13.3 O valor total do credenciamento terá dedução do Imposto de Renda no valor de R\$1.880,64(mil oitocentos e oitenta reais e sessenta e quatro centavos) não incidirá pagamentos de ISS e INSS, o valor líquido pago ao proponente será de R\$8.119,36 (oito mil, cento e dezenove reais e trinta e seis centavos) conforme previsto na legislação em vigor.

13.4 O pagamento está condicionado à disponibilidade Orçamentária e Financeira conforme Plano de Ação aprovado para execução de metas do Estado em relação à Lei Aldir Blanc.

13.5 O valor relativo ao prêmio será pago por meio de depósito bancário em conta corrente do proponente premiado, junto o Banco do Brasil, no prazo de 30 (trinta) dias úteis a partir da divulgação do resultado, considerando a emissão da competente nota de empenho.

13.6 Em caso de atraso no pagamento, por motivos de responsabilidade da SECC, o valor devido ao LICENCIANTE será atualizado monetariamente, desde o vencimento do prazo acima estabelecido até a datado efetivo pagamento de acordo com a seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$
$$I = (TX)$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

13.7 As despesas decorrentes do pagamento do objeto deste edital correrão pela **Dotação Orçamentária**: 5160.13.392.15.5104 MEDIDAS EMERGENCIAIS AO SETOR CULTURAL DURANTE A PANDEMIA, na **Natureza da Despesa**: 33.90.36.04 (Premiações Culturais) da **Fonte de Recurso**: 264 (Transferência De Recursos do Fundo Nacional da Cultura).

14 DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

14.1 O Edital poderá ser impugnado, no todo ou em parte, no prazo de até 2 (dois) dias úteis da data final de inscrição. Eventual impugnação ao presente edital deverá ser dirigida à Superintendência Geral da Cultura em documento original, datado e assinado, OBRIGATORIAMENTE PROTOCOLADO no sistema eProtocolo, disponível em www.eprotocolo.pr.gov.br.

14.2 As impugnações intempestivamente ou sem seguir as exigências normativas indispensáveis serão automaticamente desconsideradas.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 À SECC fica reservado o direito, em qualquer etapa, de revogar, anular ou suspender, parcial ou totalmente, definitiva ou temporariamente, em despacho circunstanciado da Autoridade Competente e no exclusivo interesse da Entidade, o presente edital sem que caibam aos participantes quaisquer direitos.

15.2 O ônus da participação na seleção pública, incluídas possíveis despesas com cópias, envio e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do proponente.

15.3 É de responsabilidade exclusiva do proponente a regularização de toda e qualquer questão relativa aos direitos autorais dos materiais apresentados no momento da inscrição, tais como músicas, imagens, filmes, vídeos, coreografias, textos, entre outros.

15.4 O proponente se responsabiliza legalmente pelos documentos e materiais apresentados.

15.5 Todos os campos do formulário de inscrição referentes aos dados cadastrais constituem autodeclaração. Em caso de utilização de falsa autodeclaração, os proponentes incorrerão nas penalidades previstas no Código Penal Brasileiro.

15.6 Serão desclassificadas as inscrições com irregularidades constatadas a qualquer tempo, relacionadas aos itens do edital.

15.7 A documentação relativa à execução de objeto e financeira, para os fins da Lei Estadual nº 20.334/20, deverá ser mantida pelo agente cultural pelo prazo de 10 (dez) anos, contado do fim

da vigência do instrumento.

15.8 No caso de identificação, a qualquer tempo, de qualquer irregularidade na documentação apresentada, ou na forma da legislação aplicável, deixar de prestar contas da aplicação dos recursos, se for o caso, ou conferir-lhe destinação diversa daquela prevista no instrumento convocatório, o repasse de recursos poderá ser suspenso ou cancelado, mediante prévia comunicação, sem prejuízo da responsabilização cível, criminal e administrativa do inscrito, bem como da devolução dos recursos financeiros indevidamente recebidos.

15.9 Em caso de comprovação de inveracidade das informações prestadas, a SECC poderá, em qualquer momento, excluir o proponente da participação no edital, assim como anular a Homologação e instrumento de recebimento do prêmio eventualmente firmado, cabendo ao proponente faltoso a devolução dos valores recebidos, com os acréscimos legais.

15.10 Excepcionalmente, o proponente poderá ser contemplado em mais de um Edital do Estado, com projetos diferentes, desde que haja sobra de recursos e seja devidamente justificado e com prévia anuência do Conselho Estadual de Cultura.

15.11 Os casos omissos serão apreciados e resolvidos pela SECC, ficando eleito o foro da Comarca de Curitiba para dirimir eventuais questões decorrentes deste prêmio.

15.12 Demais informações referentes ao edital poderão ser obtidas pelo e-mail tecnicos@seec.pr.gov.br ou no site <http://www.comunicacao.pr.gov.br/>.

16 DOS ANEXOS DO EDITAL

16.1 Integram o presente Edital os Anexos a seguir:

Anexo I - Declaração de Não-Impedimento de Participação;

Anexo II - Declaração de Residência;

Anexo III - Declaração de Co-Residência;

Anexo IV - Declaração de Substituição de Proponente em caso de morte;

Anexo V - Declaração de Participação em Produção Cultural;

Anexo VI - Modelo de Portfólio;

Anexo VII - Declaração de Atendimento ao Estabelecido no Decreto Federal nº 10.464/2021 - Apresentar no Momento de Contratação.

Curitiba, 20 de setembro de 2021.

João Evaristo Debiasi
Secretário de Estado da Comunicação Social e da Cultura